

## EDITAL DE LICITAÇÃO

PREÂMBULO		
<b>I . Regência legal</b>		
Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002; Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993; Lei Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Decreto Municipal nº 135 de Abril de 2017 com alterações posteriores e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.		
<b>II . Repartição interessada e setor:</b>		
SECRETARIA DE MUNICIPAL DE SAÚDE		
<b>III. Número de Ordem:</b>		<b>IV. Processo Administrativo:</b>
Pregão Presencial nº 023-2022-SRP		P. A nº 143-2022
<b>V. Finalidade da Licitação/Objeto:</b>		
REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, DESTINADOS À MANUTENÇÃO DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE TERRA NOVA-BA		
<b>VI. Tipo de Licitação</b>		
Menor Preço:	<input type="checkbox"/> Por item <input type="checkbox"/> Global <input checked="" type="checkbox"/> Por Lote	
<b>VII. Forma de Execução:</b>		<b>VIII. Prazo de execução do objeto:</b>
<input checked="" type="checkbox"/> Parcelada <input type="checkbox"/> Única/Imediata		<input checked="" type="checkbox"/> 12 (doze) meses, sendo o fornecimento parcelado e de acordo às necessidades e solicitações através de emissão da Ordem de Fornecimento.
<b>IX. Local de Entrega:</b>		
Os materiais deverão ser entregues no Município de Terra Nova, no local indicado na Ordem de Fornecimento.		
<b>X. Local, data e horário para início da sessão pública da licitação:</b>		
Endereço: Sala de Licitações, Rua Dr. Flavio Pacheco Pereira, nº 02, Caípe, Terra Nova-BA		
Data: 10 de outubro de 2022	Hora: 09:00H	
<b>XII. Local, horário e responsável pelos esclarecimentos sobre este edital:</b>		
Pregoeira e sua equipe de apoio:	DELIS LURIAN GONÇALVES GONZAGA, pregoeira designado pela <b>Portaria nº. 001 de 12 janeiro de 2022</b>	
Endereço: Sala de Licitações, Rua Dr. Flavio Pacheco Pereira, nº 02, Caípe, Terra Nova-BA		
Horário de atendimento	Telefone para contato	E-mail
08:00 às 14:00	(075) 3238-2061/2062.	copelpmtn@gmail.com

## 1. OBJETO

1.1. A presente licitação tem por escopo o objeto descrito no item V do preâmbulo, conforme especificações, quantitativos e condições constantes no Anexo I deste Edital.

1.2. O prazo de execução do objeto, a contar da data de emissão da ordem de serviço, está indicado no item VIII do preâmbulo, admitindo-se a sua prorrogação nos termos dos arts. 141 e 142 da Lei Estadual 9.433/05.

1.3. O tipo da licitação está indicado no item VI do preâmbulo.

1.4. A contratação com a empresa vencedora obedecerá às condições da minuta de contrato constante do Anexo VI deste Edital.

1.5. É vedada a subcontratação parcial do objeto, a associação da contratada com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial do contrato, bem como a fusão, cisão ou incorporação da contratada, não se responsabilizando o contratante por nenhum compromisso assumido por aquela com terceiros.

## 2. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. São admitidas a participar da licitação todas as empresas interessadas que atenderem a todas as exigências de habilitação contidas neste edital e seus anexos e que pertençam ao ramo de atividade pertinente ao objeto licitado.

2.2. Não poderão participar:

- a) empresário suspenso de participar de licitação e impedido de contratar com o Município de Terra Nova, durante o prazo da sanção aplicada;
- b) empresário declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;
- c) empresário impedido de licitar e contratar com a União, Estado da Bahia e/ou com o Município de Terra Nova, durante o prazo da sanção aplicada;
- d) sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;
- e) empresário cujo estatuto ou contrato social não inclua o objeto deste Pregão;
- f) empresário que se encontre em processo de dissolução, recuperação judicial, recuperação extrajudicial, falência, concordata, fusão, cisão, ou incorporação;
- g) sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;
- h) consórcio de empresa, qualquer que seja sua forma de constituição.

2.3. A omissão da empresa, no que se refere a qualquer irregularidade, ensejará as sanções e penalidades legais aplicáveis.

2.4. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e à proposta sujeitará a **licitante** às sanções previstas neste Edital.

2.5. Somente serão admitidos a participar desta licitação os interessados credenciados que atenderem a todas as exigências contidas neste edital e nos seus anexos.

2.6. É vedado ao agente político e ao servidor público de qualquer categoria, natureza ou condição, celebrar contratos com a Administração direta ou indireta, por si ou como representante de terceiro, sob pena de nulidade, ressalvadas as exceções legais (art. 9º, III, da Lei nº 8.666/93).

2.7. Encontram-se impedidos de participar do presente certame os interessados que estejam cumprindo as sanções previstas nos incisos III e IV do art. 87 da Lei nº 8.666/93.

## 3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. O proponente deverá se apresentar para credenciamento junto a Pregoeira por um representante que, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório, venha a responder por sua representada, devendo, ainda, no ato de entrega dos envelopes, identificar-se, exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente e Contrato Social da licitante.

**3.2.** O credenciamento far-se-á mediante a apresentação de credencial, conforme Modelo do **Anexo IV**, atribuindo-lhe poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente. Em sendo sócio, proprietário ou dirigente da empresa proponente deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

**3.3.** Na fase de credenciamento, a licitante deverá comprovar o seu enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, preferencialmente, mediante apresentação de Certidão expedida pela Junta Comercial, nos termos da Instrução Normativa nº 103 de 30 de abril de 2007, expedida pelo Departamento Nacional de Registro de Comércio – DNRC, **exigida somente para microempresa e empresa de pequeno porte que tenha intenção de comprovar seu enquadramento em um dos dois regimes ou utilizar e se beneficiar do tratamento diferenciado e favorecido na presente licitação**, na forma do disposto na Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

**3.4. A não apresentação ou incorreção de qualquer documento de credenciamento, bem assim o não comparecimento do licitante ou de seu representante legal à sessão, não inviabilizará a participação do (s) licitante (s) no certame.** Caso não tenha interesse em participar da fase de lances, o proponente pode remeter os envelopes ao órgão ou entidade que promove a licitação pela melhor forma que encontrar, inclusive por via postal ou outro meio eficaz de protocolo.

**3.4.1.** O representante legal do licitante que não se credenciar perante a Pregoeira ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociação de preços, de declarar a intenção de interpor recurso, de renunciar ao direito de interposição de recurso, enfim, de representar o licitante durante a reunião de abertura dos envelopes A - Proposta de Preços ou B - Habilitação relativos a este Pregão.

**3.2.1.1** Neste caso, o licitante ficará excluído da etapa de lances verbais e mantido o seu preço apresentado na proposta escrita, para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

**3.2.1.2** Havendo suspensão da sessão, a licitante que deixou de credenciar ou que pretende mudar o representante, na próxima sessão deverá apresentar a documentação elencada no subitem 4.1, conforme o caso.

**3.5.** Recomenda-se que todos os representantes dos licitantes permaneçam na sessão até a conclusão dos procedimentos, inclusive assinando a ata respectiva, sob pena de decadência do direito ao recurso.

**3.6.** Os envelopes contendo as propostas das empresas inabilitadas ficarão à disposição dessas empresas pelo período de 30 (trinta) dias úteis, contados do encerramento da licitação (transcorrido o prazo regulamentar para interposição de recurso contra o resultado da licitação ou, se for o caso, quando denegados os recursos interpostos), após o que serão destruídos pela Comissão Permanente de Licitação.

**3.7.** Iniciada a sessão pública do pregão, não cabe desistência da proposta.

#### **4. DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO**

**4.1.** O procedimento licitatório obedecerá, integralmente, as disposições Lei n.º 10.520, de 17/07/2002, e, subsidiariamente, da Lei n.º 8.666, de 21/06/1993, Lei Complementar n.º 123, 14/12/2006, Decreto Federal n.º 7.892, de 23/01/2013 e alterações pertinentes e demais legislações regentes da matéria.

**4.2.** Este certame será dirigido pela Pregoeira e pela Equipe de Apoio, acompanhado pela Assessoria Jurídica do Município, Controladoria Geral do Município e demais agentes da Administração Pública que se fizerem presentes.

**4.3.** Os prazos fixados neste Edital poderão ser prorrogados por motivo de força maior compreendendo: greves, perturbações industriais, avalanches, enchentes e quaisquer outros acontecimentos semelhantes e equivalentes a estes que fujam ao controle de qualquer das partes interessadas, as quais não consigam impedir sua ocorrência. O motivo de força maior pode ainda ser caracterizado por legislação, regulamentação ou atos governamentais.

#### **5. DA PROPOSTA DE PREÇOS - ENVELOPE "A"**

5.1. A Proposta de Preços deverá ser entregue em envelope fechado e rubricado pelo representante legal da empresa ou por seu mandatário identificado como Proposta de Preços, endereçada a Pregoeira, com indicação dos elementos a seguir:

**RAZÃO SOCIAL E CNPJ DA EMPRESA LICITANTE**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2022/SRP**  
**DATA E HORÁRIO DA LICITAÇÃO**  
**ENVELOPE "A"- PROPOSTA DE PREÇOS**

- 5.1.1 Não será aceita proposta enviada pelo e-mail.
- 5.1.2 Após o horário estabelecido neste Edital, nenhuma proposta será recebida, sob nenhuma hipótese.
- 5.1.3 É vedado o credenciamento de um único representante para mais de uma licitante.
- 5.2. Deve a proposta, preferencialmente, estar impressa por processo eletrônico em 01 (uma) via, em papel timbrado da empresa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada, assinada na última folha e preferencialmente rubricada nas demais.
- 5.3. A proposta deverá conter a especificação detalhada do objeto oferecido, rigorosamente de acordo com as exigências constantes deste Edital e seus Anexos, não se admitindo propostas alternativas.
- 5.4. A proposta deverá apresentar **preço por item e total** expressos em R\$ (reais). Quando o resultado da operação final apresentar 03 (três) casas decimais ou mais, deverão ser eliminadas as casas decimais a partir da terceira, considerando para valores em centavos, apenas as duas primeiras casas decimais. Essa operação deverá ser efetuada no valor final por tipo de produto
- 5.5. Os preços serão para entrega dos produtos neste Município e deverão incluir todas e quaisquer despesas necessárias para o objeto desta licitação, tais como: impostos, tributos, encargos e contribuições sociais, fiscais, parafiscais, fretes, seguros e demais despesas inerentes, devendo o preço ofertado corresponder às especificações do objeto licitado.
- 5.6. Será rejeitada a proposta que apresentar **valores irrisórios ou de valor zero**, incompatíveis com os preços de mercado acrescidos dos respectivos encargos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da licitante, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade da remuneração.
- 5.7. Os preços cotados deverão ser referidos à data de recebimento das propostas, considerando-se a condição de pagamento à vista, não devendo por isso, computar qualquer custo financeiro para o período de processamento das faturas.
- 5.8. O prazo de validade comercial da Proposta de Preços é de no mínimo **60 (sessenta) dias** corridos, a contar da data da apresentação da proposta. Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.

## 6. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

- 6.1. A sessão pública do pregão terá início no dia, hora e local designados no item X do preâmbulo do Edital, devendo o representante da licitante efetuar o seu credenciamento, comprovando que possui os necessários poderes para formulação de propostas, lances, negociação e para a prática dos demais atos inerentes ao certame (art. 11 do Decreto federal nº 3.555/00).
- 6.2. Concluída a fase de credenciamento, os licitantes deverão entregar a Pregoeira a **Declaração de Tratamento Diferenciado e Pleno Conhecimento e Atendimento às Exigências de Habilitação** previstas neste edital, **Anexo V**, e os envelopes da proposta de preços e dos documentos de habilitação, não sendo mais aceitas novas propostas.
- 6.3. Iniciada a sessão pública do pregão e efetuada a entrega dos Envelopes A e B, com a respectiva documentação, não cabe desistência da proposta.
- 6.4. A abertura dos envelopes relativos aos documentos das propostas e de habilitação será realizada sempre em ato público, do qual se lavrará ata circunstanciada assinada pelos licitantes e pela Pregoeira.

**6.5.** A Pregoeira verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital. Somente as licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.

**6.6.** A Pregoeira selecionará a proposta de menor preço e as demais que tenham valores sucessivos e superiores em até 10 % (dez por cento), em relação à de menor preço. Na impossibilidade de obter pelo menos 03 (três) propostas nestas condições, serão selecionadas as melhores propostas subsequentes a de menor preço, quaisquer que sejam os preços oferecidos, até o máximo de 03 (três), para participarem da sessão pública de lances verbais.

**6.7.** No caso de empate entre duas ou mais propostas, a Pregoeira selecionará todas as propostas em condições de igualdade para a etapa competitiva de lances verbais.

**6.8.** Havendo apenas uma proposta e desde que atenda a todas as condições do edital e estando o seu preço compatível com os praticados no mercado, esta poderá ser aceita, devendo a Pregoeira negociar, visando obter preço melhor.

**6.9.** Quando todas as propostas escritas forem desclassificadas, a Pregoeira poderá suspender a sessão do pregão e estabelecer uma 'nova data', com prazo não superior a 03 (três) dias úteis, para o recebimento de novas propostas.

**6.10.** No julgamento das propostas e na fase de habilitação, a Pregoeira poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos e a sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.

**6.11.** O critério de julgamento será o de **menor preço por lote**.

**6.12.** É vedada a oferta de lance com vista a empate.

## **7. ETAPA COMPETITIVA DE LANCES VERBAIS**

**7.1.** Após a classificação das propostas, a Pregoeira fará a divulgação, convocando os proponentes para apresentarem lances verbais, a começar do autor da proposta selecionada de maior desconto e seguido dos demais, de forma sucessiva e distinta em ordem decrescente.

**7.2.** Somente serão admitidos lances verbais cujos valores se situem abaixo do menor valor anteriormente registrado. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

**7.3.** A Pregoeira poderá estabelecer, na fase de lances, um degrau mínimo para ser ofertado pelos licitantes, podendo ser retirado a qualquer tempo, para, desta forma, possibilitar a manutenção das disputas e obtenção da proposta mais vantajosa.

**7.4.** Quando for constatado o oferecimento de lances com variação insignificante, a Pregoeira poderá fixar valor mínimo, em reais, **não superior a 0,01% do valor estimado da contratação**, a ser admitido como variação entre um lance e outro.

**7.5.** Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

**7.6.** A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pela Pregoeira, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

**7.7.** Será assegurada, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, a preferência de Contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte beneficiárias do regime diferenciado e favorecido.

**7.8.** Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por **microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa** e houver proposta apresentada por microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa igual ou até **5% (cinco por cento)** superior à melhor proposta, proceder-se-á da seguinte forma:

- a.** a microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa mais bem classificada poderá, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias, será adjudicado em seu favor o objeto deste Pregão;

- b. não sendo vencedora a microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa mais bem classificada, na forma do subitem anterior, a Pregoeira, convocará as licitantes remanescentes que porventura se enquadrem na situação descrita nesta Condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
- c. no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas que se encontrem no intervalo estabelecido nesta Condição, a Pregoeira procederá ao sorteio, definindo e convocando a vencedora para o encaminhamento da oferta final do desempate.

**7.9.** Encerrada a etapa de lances, concedido o benefício às microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas, de que trata o artigo 44 da Lei Complementar n.º 123/2006, a Pregoeira poderá formular contraposta diretamente à licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação, não se admitindo negociar condições diferentes das previstas neste Edital.

**7.10.** Encerrada a etapa de lances e concluída a negociação, quando houver, a Pregoeira examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao valor estimado para a contratação.

**7.11.** Se a oferta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências do Edital, a Pregoeira examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a todas as exigências, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto deste Edital com a posterior homologação do resultado pela Autoridade Superior.

**7.12.** A existência de restrição na comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte sujeitas ao regime da Lei Complementar n.º. 123/06 não implica a inabilitação automática.

**7.13.** Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá ser assinada pela Pregoeira, equipe de apoio e licitantes presentes.

## **8. DA NEGOCIAÇÃO**

**8.1.** Encerrada a etapa de lances, concedido o benefício às microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas, de que trata o artigo 44 da Lei Complementar n.º 123/2006, a Pregoeira poderá encaminhar contraposta diretamente à licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação, não se admitindo negociar condições diferentes das previstas neste Edital.

**8.2.** A negociação será realizada pela Pregoeira, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

## **9. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA**

**9.1.** Encerrada a etapa de lances e concluída a negociação, quando houver, a Pregoeira examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao valor estimado para a contratação.

**9.2.** Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

**9.3.** A Pregoeira poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.

**9.4.** Havendo aceitação da proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade de preço, a Pregoeira poderá solicitar da respectiva licitante o encaminhamento da amostra.

**9.5.** Se a proposta não for aceitável ou se a amostra for rejeitada ou, ainda, se a licitante não atender às exigências habilitatórias, a Pregoeira examinará a proposta subsequente e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a este Edital.

## **10. DA VISTORIA**

**10.1.** Poderá a Secretaria interessada, realizar vistoria nas instalações e equipamentos utilizados pelo Licitante para a execução do objeto desta Licitação.

## 11. HABILITAÇÃO - ENVELOPE B

11.1. As licitantes deverão incluir no Envelope a seguinte documentação abaixo, que poderá ser apresentada: em original, cópia autenticada ou cópia simples acompanhada do original para ser autenticada pelo Pregoeira ou sua equipe de apoio, em envelope lacrado, com a seguinte indicação:

**RAZÃO SOCIAL E CNPJ DA EMPRESA LICITANTE  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2022/SRP  
DATA E HORÁRIO DA LICITAÇÃO  
ENVELOPE "B"- HABILITAÇÃO**

### 11.2. Na habilitação exigir-se-á dos interessados:

11.2.1. A **Habilitação Jurídica** será comprovada mediante a apresentação de:

- a) registro comercial, no caso de empresa individual, mediante consolidação ou todas as alterações;
- b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, mediante consolidação ou todas as alterações;
- c) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- d) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

11.2.2. A **Regularidade Fiscal e Trabalhista** será comprovada mediante a apresentação dos seguintes Documentos:

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte Estadual relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante;
- d) prova de regularidade com a Fazenda Federal, nos termos da Resolução Conjunta PGFN/RFB, nº 2, de 31 de agosto de 2005, de Certidão Conjunta Negativa ou Positiva com efeito de Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- d) prova de regularidade relativa à Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação do Certificado de Regularidade do FTGS/CRF;
- e) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

11.2.3. **Qualificação Econômico Financeira** será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede do licitante válida na data da entrega das propostas e de início da abertura dos envelopes. Caso o documento não consigne prazo de validade, será considerada válida a certidão com data de expedição ou revalidação dos últimos 30 (trinta) dias anteriores à data da realização da licitação.
- b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, podendo ser atualizado por índices oficiais, quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios. A licitante apresentará, conforme o caso, publicação no Diário Oficial ou Jornal de Grande Circulação do Balanço ou cópia reprográfica das páginas do Livro Diário numeradas sequencialmente onde foram transcritos o Balanço e a Demonstração de Resultado, com os respectivos Termos de Abertura e Encerramento registrados na Junta Comercial e Certidão de Regularidade Profissional, emitida pelo Conselho Regional

de Contabilidade ou no caso de empresas sujeitas à tributação com base no lucro real, o Balanço Patrimonial e Demonstração de Resultado emitido através do Sistema Público de Escrituração Digital – SPED, contendo Recibo de Entrega do Livro, os Termos de Abertura, Encerramento e Autenticação, podendo este último ser substituído pela Etiqueta da Junta Comercial ou Órgão de Registro.

**b.1)** Demonstrativo da boa situação econômico-financeira da LICITANTE, consubstanciada nos seguintes índices, de que possui os índices financeiros solicitados a seguir:

1) ILC = Índice de Liquidez Corrente, calculado pela seguinte fórmula:

$$ILC = \frac{AC}{PC}, \text{ onde:}$$

AC = ATIVO CIRCULANTE  
PC = PASSIVO CIRCULANTE.

2) IEG = Índice de Endividamento Geral, calculado pela seguinte fórmula:

$$IEG = \frac{PC + ELP}{AT}, \text{ onde:}$$

PC = PASSIVO CIRCULANTE  
ELP = EXIGÍVEL A LONGO PRAZO  
AT = ATIVO TOTAL.

**11.2.3.1** Os índices de que trata os subitens acima serão calculados pelo responsável da contabilidade, devendo conter a identificação do seu nome e do número de registro no Conselho Regional de Contabilidade no documento de apresentação dos cálculos, mediante assinatura da licitante e do responsável de contabilidade, sob pena de inabilitação.

**11.2.3.2** O balanço referente ao último exercício encerrado deve estar acompanhado da publicação em Diário Oficial deste quando se tratar de Sociedade Anônima.

**11.2.3.3** Os valores financeiros acima referidos poderão ser atualizados para a data da licitação pelo índice oficial (IGP-DI), devendo, neste caso ser apresentada a respectiva memória de cálculo.

**11.2.3.4** Quando se tratar de empresa individual ou sociedade por cotas de responsabilidade limitada, a PMA se reservará o direito de exigir a apresentação do livro diário onde o balanço fiscal foi transcrito, para efeito de extração dos parâmetros para o julgamento e verificação dos valores apresentados e calculados pelos licitantes.

**11.2.3.1.** Na habilitação em licitações para o fornecimento de bens para pronta entrega ou para a locação de materiais, não será exigido do MEI, ME ou EPP a apresentação de documentação relativa à qualificação econômico-financeira, de que trata o art. 31 da Lei Federal nº 8.666/93, bem como o **item 11.2.3** deste edital.

**11.2.4. A Qualificação Técnica** será comprovada através da apresentação dos seguintes documentos:

**a) ALVARÁ DE LICENÇA E FUNCIONAMENTO**, relativo ao exercício do ano corrente, expedido pelo órgão municipal da sede da licitante;

**b) ALVARÁ DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA**, relativo ao exercício do ano corrente, expedido pelo órgão municipal da sede da licitante;

**c)** Registro ou inscrição do Profissional responsável pela Empresa na entidade profissional competente devidamente regular no Conselho Regional de Farmácia (CRF), em plena validade;

**d)** Autorização de Funcionamento - **AFE** da empresa proponente, emitida pelo órgão competente da Agência Nacional da Vigilância Sanitária – ANVISA e prova da sua vigência;

**e)** Autorização Especial - **AE** da empresa proponente, emitida pelo órgão competente da Agência Nacional da Vigilância Sanitária – ANVISA e prova da sua vigência, para participação no(s) lote(s) referentes a medicamentos controlados e especiais;

**f)** Comprovação de aptidão da Empresa de desempenho de atividade pertinente ou equivalente compatível com o objeto da presente licitação, através de no mínimo **01 (um) ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA**, fornecidos por pessoa jurídica de direito Público ou Privado,

Página 8 de 55



necessariamente, deverão ter a firma do signatário reconhecida por **Tabelionato de Notas** ou **Autenticação Digital** por Cartório Competente **ou** ainda fotocópia simples desde que seja acompanhada pelo original para verificação de sua autenticidade pela Pregoeira e ou Equipe de Apoio no ato de sua apresentação;

f.1) O atestado de Capacidade Técnica deve ser com Papel Timbrado da empresa que atesta os fornecimento de serviços ou materiais, Número do CNPJ, Endereço, nº, Bairro, Cidade, CEP, E-mail e telefone de contato;

f.2) Em atendimento ao disposto no § 3º, art. 30 da Lei Federal nº 8.666/93 será sempre admitida a comprovação de aptidão através de certidões ou atestados de fornecimento similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior;

f.3) O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados;

f.4) Não serão aceitos atestados emitidos por empresas do mesmo grupo empresarial do concorrente ou pelo próprio concorrente e por empresas das quais participem sócios ou diretores do concorrente. **11.2.5.** Declaração em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, e ao inciso XVIII do art.78 da Lei nº. 8.666/93, através da apresentação de declaração que comprove a inexistência de menor no quadro da empresa conforme Modelo do **Anexo VI**.

**11.2.5.** A Pregoeira poderá consultar sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, para verificar as condições de habilitação dos licitantes.

**11.2.5.1.** Sob pena de inabilitação, os documentos apresentados deverão estar em nome da licitante, e, preferencialmente, com o número do CNPJ e o respectivo endereço.

**11.2.6.** Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

**11.2.7.** Será assegurada, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, a preferência de Contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte beneficiárias do regime diferenciado e favorecido

**11.2.7.1.** Em se tratando de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, havendo alguma restrição na comprovação fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

**11.2.8.** A não regularização da documentação implicará decadência do direito à adjudicação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 7º da Lei 10.520/2002, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

**11.2.9.** Constatado o atendimento às exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor.

#### **11.2.10 Documentação Complementar**

a) Declaração de dados do representante legal para assinatura do contrato, conforme **ANEXO VIII**;

b) Declaração assinada pelo licitante ou representante legal deste, devidamente identificado, de que o licitante não se encontra suspenso de licitar ou impedido de contratar com qualquer entidade integrante da Administração Pública Municipal, Estadual ou Federal, direta ou indireta, conforme **ANEXO IX**;

**11.2.10.1** A licitante deverá apresentar e seguir todos os anexos deste edital, o não cumprimento acarretará inabilitação da licitante, salvo a possibilidade de aproveitamento dos atos do licitante.

**11.2.10.2** Os documentos deverão, preferencialmente, ser apresentados ordenadamente, numerados sequencialmente por item da habilitação, de modo a facilitar sua análise.

**11.2.10.3** Os documentos solicitados a título de habilitação deverão ser apresentados em original ou cópias autenticadas por tabelião ou por servidor da COPEL.

**11.2.10.4** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal será assegurado à microempresa e empresa de pequeno porte que comprovar a sua condição para o caso, na fase de credenciamento, e, que for declarado o vencedor do certame, o prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, visando a sua habilitação no certame.

**11.2.10.5** A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

## **12. IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E RECURSOS**

**12.1** Decairá do direito de impugnação dos termos do Edital de Pregão, perante a Prefeitura Municipal de Terra Nova, aquele que não se manifestar até 02 (dois) dias úteis antes da data de abertura da sessão do pregão, apontando as falhas e/ou irregularidade que o Licitante considere que o viciaram

**12.1.1** Os pedidos de impugnações referentes ao edital deverão ser apresentados por escrito e endereçados à PREGOEIRA, contendo as informações para contato, sendo que, até dois dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o Edital, na forma presencial, até as 12h de cada dia útil.

**12.2** Caberá a Pregoeira decidir sobre a impugnação no prazo previsto no art. 41 da Lei nº 8.666/93.

**12.3** Acolhida a impugnação, caso não haja alteração na proposta, poderá ser definida e publicada nova data para a realização do certame.

**12.4** Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeira, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, protocolados no endereço constante no preâmbulo ou por meio eletrônico via internet, através do e-mail: [copelpmtn@gmail.com](mailto:copelpmtn@gmail.com), **obedecido o critério previsto no subitem 12.1.1.**

**12.5** As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

**12.6** As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pela Pregoeira serão entranhados nos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

**12.7** Apresentação de impugnação, após o prazo estipulado no subitem anterior, não a caracterizará como recurso, recebendo tratamento de ação administrativa calcada no direito de petição, interposta perante a PREGOEIRA que encaminhará no prazo de 05 (cinco) dias à autoridade competente para no prazo de 30 (trinta) dias, do recebimento, proceder o julgamento.

**12.8** Dos demais atos relacionados com o pregão, o recurso dependerá de manifestação do licitante ao final da sessão pública, fazendo constar em ata a sua intenção de interpor recurso com a síntese das suas razões, sendo-lhe concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentar memoriais relacionados à intenção manifestada, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a contar ao término daquele prazo, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

**12.9** Prorroga-se o prazo para o oferecimento de memoriais e contrarrazões até o primeiro dia útil seguinte, se o vencimento cair em dia em que não houver expediente ou este for encerrado antes da hora normal.

**12.10** Os memoriais serão dirigidos ao Secretário Municipal de Administração (autoridade superior), por intermédio da PREGOEIRA, o qual poderá reconsiderar ou manter sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, encaminhando à autoridade superior, em qualquer caso, conjuntamente, o recurso e os autos para decisão a ser proferida dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado do recebimento, sob pena de responsabilidade.

**12.11** A autoridade superior para decidir o recurso poderá confirmar, modificar, anular ou revogar, total ou parcialmente, a decisão recorrida.

**12.12** A falta de manifestação motivada e imediata importará a preclusão do direito de recurso;

**12.13** O recurso contra decisão da PREGOEIRA não terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

**12.14** A adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor somente ocorrerá depois de decididos os recursos.

### **13. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**13.1.** O objeto deste Pregão será adjudicado pela Pregoeira, salvo quando houver recurso, hipótese em que a adjudicação caberá ao Prefeito, autoridade competente para homologação.

**13.2.** O objeto deste Pregão será adjudicado, **menor preço por lote**, licitante vencedora, depois de decididos os recursos, quando houver.

**13.4.** A homologação e a Adjudicação do objeto desta licitação não implicarão direito à contratação.

**13.5.** Homologado o resultado da licitação, o órgão gerenciador, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará os interessados para assinatura da Ata de Registro de Preços que, depois de cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de execução dos serviços nas condições estabelecidas.

**13.6.** A contratação com os fornecedores registrados, após a indicação pelo órgão gerenciador do Registro de Preços, será formalizada pelo órgão interessado, por intermédio da emissão prévia de nota de empenho de despesa.

### **14. DO REGISTRO DE PREÇOS**

**14.1.** A Prefeitura Municipal de Terra Nova é o órgão gerenciador responsável pela condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrente.

**14.2.** A Secretaria de Administração, será a unidade responsável pelos atos de controle e administração da Ata de Registro de Preços correspondente aos itens solicitado pela mesma, decorrentes desta licitação.

**14.3.** Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta a Prefeitura Municipal de Terra Nova– Órgão Gerenciador e anuência do fornecedor, respeitadas as disposições contidas na Lei n.º 8.666/1993 e no Decreto Federal n.º 7.892, de 23/01/2013.

**14.4.** Caberá ao órgão gerenciador indicar os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação, aos órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, que desejarem fazer uso da Ata.

**14.5.** As adesões ao registro de preços não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

**14.6.** Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

**14.7.** Depois de homologado o resultado deste Pregão e dentro do prazo expresso em documento oficial, a Prefeitura Municipal de Terra Nova, Órgão Gerenciador, convocará o licitante vencedor, para assinatura da Ata de Registro de Preços.

**14.8.** Caso o licitante classificado em primeiro lugar não compareça ou se recuse a assinar a Ata de Registro de Preços, serão convocados os demais classificados que aceitarem fornecer o(s) respectivo(s) item(ns) pelo preço do primeiro, obedecida à ordem de classificação e aos quantitativos propostos, para assinatura da Ata de Registro de Preços.

**14.9.** O prazo para que o licitante vencedor compareça após ser convocado, poderá ser prorrogada, uma única vez, por igual período, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Prefeitura Municipal de Terra Nova.

**14.10.** No caso de o licitante vencedor, após convocado, não comparecer ou se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e seus anexos, o Pregoeira poderá, mantida a ordem de classificação, negociar com o licitante seguinte antes de efetuar seu registro.

**14.11.** Publicada na Imprensa Oficial, a Ata de Registro de Preços terá efeito de compromisso de fornecimento.

**14.12.** A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao fornecedor beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

**14.13.** O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contado da data da sua assinatura, excluído o dia do começo e incluído o do vencimento.

**14.14.** Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/1993.

**14.15.** Nessa hipótese, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

**14.16.** Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o fornecedor beneficiário registrado será convocado pela Prefeitura Municipal de Terra Nova para negociação do valor registrado em Ata.

**14.17.** Caso a negociação seja frustrada, o fornecedor será liberado e a Prefeitura Municipal poderá convocar outro licitante, observada a ordem de classificação.

**14.18.** O fornecedor beneficiário poderá ter seu registro de preço cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**14.19.** O cancelamento ocorrerá, a pedido, quando:

- a) o fornecedor beneficiário comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- b) o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexecutável em função da elevação dos preços de mercado, dos insumos que compõem o custo das aquisições/contratações, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento.

**14.20.** O cancelamento ocorrerá, por iniciativa da Prefeitura Municipal, quando:

- a) o fornecedor beneficiário não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior aos praticados no mercado;
- b) o fornecedor beneficiário deixar de cumprir qualquer condição de habilitação técnica exigida no processo licitatório;
- c) houver razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;
- d) não forem cumpridas as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- e) o fornecedor beneficiário não comparecer ou se recusar a assinar, no prazo estabelecido, o termo contratual decorrente da Ata de Registro de Preços.

**14.21.** Em qualquer das hipóteses anteriores, concluído o processo, a Prefeitura Municipal de Terra Nova fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará ao fornecedor beneficiário e aos demais fornecedores sobre a nova ordem de registro.

**14.22.** A Ata de Registro de Preços, decorrente desta licitação, será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de sua vigência.

## **15. DO INSTRUMENTO CONTRATUAL**

**15.1.** Homologada a licitação pela Autoridade Superior, o Órgão Participante poderá manifestar ao Órgão Gerenciador a formalização da contratação, dentro do quantitativo previamente estabelecido.

**15.2** O Órgão Gerenciador convocará o promitente fornecedor para retirar a Nota de Empenho ou documento equivalente, no prazo máximo de 02 (dois) dias, contados a partir da data da convocação. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo proponente fornecedor durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo órgão comprador.

**15.3** A contratação de que trata o subitem 13.2, deverá ser efetuada com os fornecedores registrados por intermédio de Nota de Empenho, bem como pela autorização de fornecimento ou por outro instrumento hábil, em conformidade com o edital e com o art. 62 da Lei Federal nº 8.666/1993.

**15.4** Para cada fornecimento será emitido uma Nota de Empenho ou documento equivalente.

**15.5** No ato da retirada da Nota de Empenho ou documento equivalente, o promitente fornecedor deverá apresentar documento de procuração devidamente reconhecido em cartório, que habilite o seu preposto para tanto, em nome da empresa, quando for o caso.

**15.6** O instrumento contratual decorrente do SRP deve ser assinado no prazo e validade da Ata de Registro de preços.

**15.7** Caberá aos órgãos participantes e não participantes a emissão de nota de empenho de despesa, atendendo a normatização do órgão gerenciador.

**15.8** Caberá aos titulares dos órgãos participantes e não participantes, a formalização do processo para aquisição junto ao órgão gerenciador.

**15.9** Havendo recusa do promitente fornecedor em atender a convocação no prazo mencionado no subitem 13.2.

**15.10** É facultado ao Órgão Gerenciador convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para retirar a Nota de Empenho ou documento equivalente, ou, ainda, revogar a licitação. Contudo, antes de tal convocação, deverão ser revalidadas as certidões de regularidade fiscal, que deverão atender as exigências editalícias.

**15.11** A execução do objeto não poderá ser cedida, transferida ou subcontratada, no todo ou em parte, sem a prévia e expressa anuência da Contratante.

**15.12** Os instrumentos contratuais decorrentes do SRP podem ser alterados, observado o disposto no caput do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/1993.

## **16. DAS SANÇÕES**

**16.1.** O licitante ou fornecedor será sancionado com o impedimento de licitar e contratar com o Município e será excluído do cadastro de fornecedores da Prefeitura Municipal, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo de multa de até 30% do valor estimado para a contratação e demais cominações legais, nos seguintes casos:

- a) não retirar ou aceitar a nota de empenho, quando convocada;
- b) não assinar a Ata de Registro de Preço, quando convocada;
- c) deixar de entregar documentação exigida neste Edital;
- d) apresentar documentação falsa;
- e) ensejar o retardamento da execução do objeto deste Pregão;
- f) não manter a proposta;
- g) falhar ou fraudar na execução do fornecimento do objeto deste Pregão;
- h) comportar-se de modo inidôneo;
- i) fizer declaração falsa;
- j) cometer fraude fiscal.

**16.2.** Para os fins deste item, reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos arts. 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei nº 8.666/93 e a apresentação de amostra falsificada ou deteriorada.

**16.3.** A licitante e a adjudicatária estarão sujeitas à multa de 30% (trinta por cento) do valor estimado para a contratação quando incorrer em uma das hipóteses da condição anterior.

## **17. DO PAGAMENTO**

**17.1** O pagamento será efetuado mensalmente, conforme quantitativo de serviços prestados, mediante apresentação de Nota Fiscal/Fatura, Relação dos veículos com tipo do veículo, placa, local de lotação e valor unitário.

**17.2** Juntamente com a Nota Fiscal/ Fatura, deverão ser encaminhadas as certidões de regularidade fiscal (Certidão de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, Certidão Negativas de Débitos Trabalhistas, Certidão de Regularidade do FGTS, Certidão Negativa de Débitos Tributários Junto a Fazenda Estadual, Certidão Negativa de Débitos Tributários Junto a Fazenda Municipal).

**17.3** O pagamento será creditado em favor da Contratada por meio de ordem bancária contra a entidade bancária indicada em sua proposta devendo para isso, ficar explicitado o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

**17.4** Previamente a cada pagamento, a Contratante realizará consulta para verificação da sua regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária. Caso fique constatado o vencimento das guias de recolhimento do FGTS e da Previdência Social, a Contratada deverá apresentar, no prazo constante da solicitação feita pela Administração, a sua regularização.

**17.5** Em caso de irregularidade, a Contratante notificará a Contratada para que sejam sanadas as pendências no prazo de até 5 (cinco) dias.

**17.6** Serão retidas na fonte e recolhidas previamente aos cofres públicos as taxas, impostos e contribuições previstas na legislação pertinente, cujos valores e percentuais respectivos deverão estar discriminados em local próprio do documento fiscal.

**17.7** No caso de situação de isenção de recolhimento prévio de algum imposto, taxa ou contribuição, deverá ser consignada no corpo do documento fiscal a condição da excepcionalidade, o enquadramento e fundamento legal, acompanhado de declaração de isenção e responsabilidade fiscal, assinada pelo representante legal da empresa Contratada, com fins específicos e para todos os efeitos, de que é inscrita e/ou enquadrada em sistema de apuração e recolhimento de impostos e contribuições diferenciado, e que preenche todos os requisitos para beneficiar-se da condição, nos termos da lei.

**17.8** Caso haja a aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na Contratante em favor da Contratada. Caso esse valor seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada administrativamente ou judicialmente, se necessário.

**17.9** Fica desde já reservado à Contratante o direito de suspender o pagamento, até a regularização da situação, se, no ato da entrega dos veículos, forem identificadas imperfeições e/ou divergências em relação às especificações técnicas contidas neste instrumento e seus anexos.

## **18. REVISÃO DE PREÇOS**

**18.1** Toda vez que for constatado através de pesquisa de preços, que os valores registrados na Ata de Registro de Preços estão divergentes daqueles praticados no mercado, a Administração Municipal poderá:

**18.2** Revisar os itens com preços superiores ou inferiores aos praticados no mercado, na forma do Art. 12 do Decreto Municipal nº 72/2013.

**18.3** Revogar a Ata de Registro de Preços na ocorrência do disposto no parágrafo 4º do Art. 12 do Decreto Municipal nº 72/2013.

**18.4** A revisão dos preços registrados na hipótese de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, nos casos previstos no art. 65, inciso II, alínea "d" da Lei nº 8.666/93, deverá ser realizada mediante comprovação oficial, fundamentada e aceita pela Administração Municipal.

**18.5** A critério da Administração Municipal poderá ser exigido da CONTRATADA lista de preço expedida pelos fabricantes, que conterão, obrigatoriamente, a data de início de sua vigência e numeração sequencial, para instrução de pedidos de revisão de preços.

**18.6** Na análise do pedido de revisão, dentre outros critérios, a Administração Municipal adotará, para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanhem o pedido, pesquisa de mercado dentre empresas de reconhecido porte mercantil, produtoras e/ou comercializadoras, a ser realizada pela própria unidade ou por instituto de pesquisa, utilizando-se, também, de índices setoriais ou outros adotados pelo Governo Federal, devendo a deliberação de deferimento ou indeferimento da alteração solicitada ser instruída com justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para decisão da Administração no prazo de 30 (trinta) dias.

**18.7** O percentual diferencial entre os preços de mercado vigente à época do julgamento da licitação, devidamente apurado, e os propostos pela CONTRATADA/Detentora do Registro de Preços, será mantido durante toda a vigência do registro. O percentual não poderá ser alterado de forma a configurar reajuste econômico durante a vigência deste registro.

**18.8** A revisão do preço, caso deferida, somente terá validade a partir da data da publicação da deliberação na imprensa oficial.

**18.9** É vedado à CONTRATADA interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas neste edital.

**18.10** A revisão levará em consideração preponderantemente as normas legais, federais, estaduais e municipais, que são soberanas previsões deste item 18.

## **19. INCIDÊNCIAS FISCAIS**

**19.1** Os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, custos e despesas que sejam devidos em decorrência direta ou indireta do presente contrato, serão de exclusiva responsabilidade do contribuinte, assim definido na Norma Tributária, neste caso, a PROMITENTE FORNECEDORA.

**19.2** A PROMITENTE FORNECEDORA deverá ter levado em conta, na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a compra de material, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.

**19.3** Ficando comprovado depois do negócio realizado e antes da entrega do objeto que a PROMITENTE FORNECEDORA acresceu indevidamente a seus preços valores correspondentes a quaisquer tributos não incidentes sobre a compra, tais valores serão imediatamente excluídos, com a devolução ao MUNICÍPIO, do valor por ventura.

## **20. DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS**

**20.1.** O Prefeito Municipal compete anular este Pregão por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, e revogar o certame por considerá-lo inoportuno ou inconveniente diante de fato superveniente, mediante ato escrito e fundamentado.

**20.2.** A anulação do Pregão induz à da Ata de Registro de Preços e à do contrato.

**20.3.** Os licitantes ou fornecedores não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

**20.4.** É facultado a Pregoeira ou à autoridade superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

**20.5.** No julgamento das propostas e na fase de habilitação, a Pregoeira poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos e a sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.

**20.6.** Caso os prazos definidos neste edital não estejam expressamente indicados na proposta, eles serão considerados como aceitos pelo licitante para efeito de julgamento deste Pregão.

**20.7.** Aplicam-se às cooperativas enquadradas na situação do art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, todas as disposições relativas às microempresas e empresas de pequeno porte.

**20.8.** Em caso de divergência entre normas infralegais e as contidas neste edital, prevalecerão as últimas.

**20.9.** Este Pregão poderá ter a data de abertura da sessão pública transferida por conveniência da Prefeitura Municipal, sem prejuízo do disposto no art. 4º, inciso V, da Lei nº 10.520/2002.

## **21. DOS ANEXOS**

**21.1.** São partes integrantes deste Edital os seguintes anexos:

**ANEXO I** – TERMO DE REFERÊNCIA;

**ANEXO II** – ATA DE REGISTRO DE PREÇO;

**ANEXO III** – MINUTA DO CONTRATO;

**ANEXO IV** – MODELO DE CREDENCIAL

**ANEXO V** – MODELO DE DECLARAÇÃO DE TRATAMENTO DIFERENCIADO E PLENO CONHECIMENTO E ATENDIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

**ANEXO VI** – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE MENOR NO QUADRO DA EMPRESA

**ANEXO VII** – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS E DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA.

**ANEXO VIII** – DECLARAÇÃO DE DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL PARA ASSINATURA DA ATA E CONTRATO

**ANEXO IX** – DECLARAÇÃO DO LICITANTE DE QUE NÃO SE ENCONTRA SUSPENSO DE LICITAR OU IMPEDIDO DE CONTRATAR



## **22. DO FORO**

**22.1.** Para quaisquer questões judiciais oriundas do presente Edital, fica eleito o Foro da Cidade de Terra Nova, Estado da Bahia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

**22.2.** Os casos omissos serão dirimidos pela Pregoeira, com observância da legislação em vigor, em especial as Leis Federais nº 8.666/93, nº 10.520/2002, Lei Complementar 123/2006.

Terra Nova - BA, 23 de setembro de 2022

**Delis Lurian Gonçalves Gonzaga**  
Coordenadora de Licitação



**ANEXO I –  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2022/SRP**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. OBJETO**

REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, DESTINADOS À MANUTENÇÃO DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE TERRA NOVA-BA

**2. JUSTIFICATIVAS**

Considerando que a maioria das intervenções em saúde envolve o uso de medicamentos e insumos farmacêuticos e que este uso pode ser determinante para a obtenção de menor ou maior resultado para os pacientes atendidos na rede municipal de saúde, é imperativo a formação de estoques de segurança, bem como, de forma de garantir a manutenção das referidas unidades.

**3. ESPECIFICAÇÃO/ PREÇOS ESTIMADOS DOS ITENS**

LOTE 01					
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	ÁCIDO VALPRÓICO 500 MG COMPRIMIDO.	20.000	comprimido	1,34	26.866,67
2	ÁCIDO VALPRÓICO 250 MG COMPRIMIDO.	20.000	comprimido	0,54	10.733,33
3	ALPRAZOLAN 1,0 MG	20.000	comprimido	0,18	3.600,00
4	ALPRAZOLAN 2,0 MG	10.000	comprimido	0,63	6.266,67
5	ALPRAZOLAN 0,5 MG	10.000	comprimido	0,65	6.466,67
6	ÁCIDO VALPRÓICO 50MG/ML SOLUÇÃO ORAL	500	frasco	8,00	4.000,00
7	AMITRIPTILINA CLORIDRATO 25 MG COMPRIMIDO.	100.000	comprimido	0,20	20.000,00
8	AMITRIPTILINA CLORIDRATO 75 MG COMPRIMIDO.	15.000	comprimido	0,81	12.100,00
9	BIPERIDENO CLORIDRATO 2MG COMPRIMIDO.	60.000	comprimido	0,50	30.000,00
10	BIPERIDENO LACTATO 5 MG; .Ampolas de 1 ml.	1.000	ampola	4,30	4.296,67
11	BUPROPIONA CLORIDRATO 150 MG COMPRIMIDO.	30.000	comprimido	1,16	34.900,00
12	CARBAMAZEPINA 20 MG/ML SUSPENSÃO ORAL.Frasco contendo 100 mL.	1.000	frasco	19,51	19.510,00
13	CARBAMAZEPINA 200 MG COMPRIMIDO.	60.000	comprimido	0,49	29.200,00
14	CARBAMAZEPINA 400 MG COMPRIMIDO.	40.000	comprimido	0,98	39.333,33
15	CARBONATO DE LÍLIO 300 MG COMPRIMIDO.	30.000	comprimido	0,63	18.800,00
16	CETAMINA CLORIDRATO SOLUÇÃO INJETÁVEL 50MG/ML 10ML - IM / IV	200	ampola	153,15	30.630,67



PREFEITURA MUNICIPAL DE

**TERRA NOVA**

LICITAÇÃO E CONTRATOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE

ADMINISTRAÇÃO

17	CETAMINA CLORIDRATO SOLUÇÃO INJETÁVEL 50MG/ML 2ML - IM / IV	400	ampola	28,53	11.413,33
18	CLOMIPRAMINA 25 MG COMPRIMIDO.	15.000	comprimido	1,90	28.450,00
19	CLONAZEPAM 2,0 MG Comprimido	50.000	comprimido	0,20	10.000,00
20	CLONAZEPAM 2,5 MG/ML SOLUÇÃO ORAL. frasco com 20 ml.	2.000	frasco	4,05	8.093,33
21	CLORIDRATO DE ALFENTANILA 0,544 MG (EQUIVALENTE A 0,5 MG DE ALFENTALINA). Ampolas de 5 ml.	300	ampola	41,72	12.517,00
22	CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA 5MG/ML. Solução injetável: de 5 ml.	800	ampola	5,01	4.008,00
23	CLORPROMAZINA 100MG CPR	30.000	comprimido	0,59	17.700,00
24	CLORPROMAZINA 25MG CPR	30.000	comprimido	0,49	14.600,00
25	CLORPROMAZINA 40MG/ML SOL. ORAL 20ML	600	frasco	12,31	7.388,00
26	CLORIDRATO DE NALOXONA 0,4 MG. ampolas de 1ml.	1.500	ampola	12,10	18.150,00
27	CLORIDRATO DE PETIDINA 50 MG/ML. Ampolas de 2 ml.	1.000	ampola	7,32	7.320,00
28	CLORIDRATO DE TETRACAÍNA 10MG + CLORIDRATO DE FENILEFRINA 1MG. COLÍRIO contendo 10ml de solução oftálmica estéril	300	frasco	17,90	5.370,00
29	TRAMADOL 50 MG. ampolas de 1ml;	1.000	ampola	9,17	9.166,67
30	TRAMADOL 100MG AMPOLA 2ML	1.000	ampola	10,31	10.310,00
31	TRAMADOL 100MG/ML SOL. ORAL 10ML	800	frasco	27,92	22.338,67
32	DIAZEPAM 10 MG COMPRIMIDO.	60.000	comprimido	0,20	12.000,00
33	DIAZEPAM 5 MG COMPRIMIDO.	40.000	comprimido	0,16	6.400,00
34	DIAZEPAM 5 MG/ML. ampolas de 2 ml.	5.000	ampola	1,77	8.850,00
35	FENITOÍNA SÓDICA 100 MG COMPRIMIDO.	30.000	comprimido	0,22	6.500,00
36	FENITOÍNA SÓDICA SOLUÇÃO INJETÁVEL 50MG/ML ampolas de 5 ml.	5.000	ampola	6,10	30.516,67
37	FENOBARBITAL 100 MG COMPRIMIDO.	100.000	comprimido	0,37	37.333,33
38	FENOBARBITAL 40MG/ML 20ML	500	frasco	9,93	4.966,67
39	FENOBARBITAL 100MG/ML AMPOLA 2ML	1.000	ampola	4,61	4.613,33
40	FENTANILA 50UG/ML 02ML	1.000	ampola	3,95	3.953,33
41	FENTANILA 50UG/ML 05ML	1.000	ampola	7,70	7.696,67
42	FENTANILA 50UG/ML 10ML	1.000	ampola	8,81	8.806,67



PREFEITURA MUNICIPAL DE

**TERRA NOVA**

LICITAÇÃO E CONTRATOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE

ADMINISTRAÇÃO

43	FLUMAZENIL SOLUÇÃO INJETÁVEL 0,1MG/ML - ampola de 5 ml	300	ampola	22,62	6.787,00
44	FLUOXETINA 20 MG CÁPSULA.	80.000	cápsula	0,18	14.400,00
45	HALOPERIDOL 1MG COMPRIMIDO.	30.000	Comprimido	0,29	8.600,00
46	HALOPERIDOL 2MG/ML SOLUÇÃO ORAL. Frasco com 20 ml.	1.500	Frasco	7,86	11.785,00
47	HALOPERIDOL 5MG COMPRIMIDO.	40.000	Comprimido	0,45	17.866,67
48	HALOPERIDOL 5MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL.	1.000	ampola	5,05	5.050,00
49	HALOPERIDOL DECANOATO 50MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL. Ampola com 1 ml.	1.000	ampola	20,80	20.803,33
50	MIDAZOLAM 5MG/ML AMPOLA 3ML	1.500	ampola	8,45	12.675,00
51	MIDAZOLAM 1MG/ML AMPOLA 5ML	1.500	ampola	5,03	7.545,00
52	MIDAZOLAM 5MG/ML AMPOLA 10ML	1.500	ampola	11,62	17.425,00
53	MIDAZOLAM 2MG/ML 10ML	250	frasco	33,65	8.412,50
54	MORFINA 0,2MG/ML AMPOLA 1ML.	1.000	ampola	10,69	10.686,67
55	MORFINA 0,1MG/ML AMPOLA 1ML	1.000	ampola	5,17	5.170,00
56	MORFINA 10MG/ML AMPOLA 1ML	1.000	ampola	7,59	7.590,00
57	MORFINA 10MG/ML SOL . ORAL 60MLL	200	frasco	60,61	12.122,00
58	NORTRIPTILINA 25 MG	20.000	cápsula	0,91	18.266,67
59	NORTRIPTILINA 50 MG	15.000	cápsula	1,63	24.450,00
60	PARACETAMOL 500 MG + FOSFATO DE CODEÍNA 30 MG.	2.500	comprimido	0,86	2.141,67
61	PROPOFOL 10 MG/ML 20ML	500	frasco	23,11	11.555,00
62	RISPERIDONA 1 MG COMPRIMIDO.	30.000	Comprimido	0,18	5.400,00
63	RISPERIDONA 1MG/ML GTS 30ML	500	frasco	22,07	11.035,00
64	RISPERIDONA 3 MG COMPRIMIDO,	40.000	Comprimido	0,67	26.666,67
65	RISPERIDONA 2 MG COMPRIMIDO, .	40.000	Comprimido	0,52	20.800,00
66	SERTRALINA 50MG CPR	3.000	comprimido	0,41	1.230,00
67	SERTRALINA 25MG CPR	1.000	comprimido	1,70	1.703,33
TOTAL LOTE 01					905.332,17

**LOTE 02**

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
------	-----------	------------	---------	------------	-------------



PREFEITURA MUNICIPAL DE

**TERRA NOVA**

LICITAÇÃO E CONTRATOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE

ADMINISTRAÇÃO

1	ACICLOVIR 200 MG COMPRIMIDO.	30.000	comprimido	0,33	10.000,00
2	ÁCIDO ACETILSALICÍLICO 100 MG COMPRIMIDO.	200.000	comprimido	0,09	17.333,33
3	ÁCIDO FÓLICO 5MG COMPRIMIDO.	60.000	comprimido	0,09	5.200,00
4	ÁCIDO TRANEXÂMICO 250MG.	3.000	comprimido	2,21	6.630,00
5	ALBENDAZOL 400 MG COMPRIMIDO. .	8.000	comprimido	0,70	5.626,67
6	ALOPURINOL 100 MG COMPRIMIDO.	20.000	comprimido	0,30	6.000,00
7	ALOPURINOL 300 MG COMPRIMIDO.	10.000	comprimido	0,53	5.266,67
8	AMIODARONA 200 MG COMPRIMIDO.	30.000	comprimido	0,70	21.100,00
9	AMOXICILINA 500MG.	60.000	comprimido	0,48	28.600,00
10	AMOXICILINA+CLAVUL. POTASSIO 500MG+125MG	10.000	comprimido	2,47	24.733,33
11	ANLODIPINO 5 MG COMPRIMIDO.	80.000	comprimido	0,07	5.600,00
12	ANLODIPINO 10 MG COMPRIMIDO.	80.000	comprimido	0,18	14.133,33
13	ATENOLOL 100 MG COMPRIMIDO.	40.000	comprimido	0,23	9.066,67
14	ATENOLOL 50 MG COMPRIMIDO.	40.000	comprimido	0,16	6.266,67
15	ATENOLOL 25 MG COMPRIMIDO.	40.000	comprimido	0,12	4.933,33
16	AZITROMICINA DIIDRATADA comprimido 500 mg	10.000	comprimido	1,51	15.066,67
17	ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO + DIPIRONA CPR	10.000	comprimido	0,68	6.833,33
18	ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO 10MG	10.000	comprimido	1,07	10.700,00
19	CAPTOPRIL 25 MG COMPRIMIDO.	70.000	comprimido	0,07	4.900,00
20	CARBONATO DE CALCIO 500MG + VITAMINA D 400UI	20.000	comprimido	0,26	5.266,67
21	CARBONATO DE CALCIO 500MG + VITAMINA D 400UI	20.000	comprimido	0,26	5.266,67
22	CARBONATO DE CALCIO 500MG CPR	20.000	comprimido	0,19	3.866,67
23	CARBONATO DE CALCIO 500MG + VITAMINA D 200UI	20.000	comprimido	0,19	3.866,67
24	CARVEDILOL 12,5 MG.	10.000	comprimido	0,33	3.333,33
25	CARVEDILOL 25 MG.	10.000	comprimido	0,40	4.033,33



PREFEITURA MUNICIPAL DE

**TERRA NOVA**

LICITAÇÃO E CONTRATOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE

ADMINISTRAÇÃO

26	CARVEDILOL 3,125 MG.	10.000	comprimido	0,25	2.466,67
27	CARVEDILOL 6,250MG.	10.000	comprimido	1,00	10.000,00
28	CEFALEXINA MONOIDRATADA 500 MG COMPRIMIDO	40.000	comprimido	1,72	68.666,67
29	CETOPROFENO 150MG CPR LIBERACAO PROLONGADA	2.000	capsula	1,47	2.946,67
30	CLOPIDOGREL, BISSULFATO DE 75MG.	3.000	comprimido	1,09	3.270,00
31	CLORIDRATO DE CIPROFLOXACINO 500MG. Comprimido	30.000	comprimido	0,44	13.100,00
32	CLORIDRATO DE CIPROFLOXACINO 250MG. Comprimido	30.000	comprimido	0,39	11.600,00
33	DEXAMETASONA 4MG COMPRIMIDO;	10.000	comprimido	0,39	3.866,67
34	DIGOXINA 0,25 MG COMPRIMIDO.	20.000	comprimido	0,28	5.600,00
35	DIMENIDRINATO + PIRIDOXINA CPR (50MG+ 10MG)	1.000	comprimido	1,18	1.176,67
36	DIMETICONA 40MG COMPRIMIDO.	10.000	comprimido	0,25	2.466,67
37	DIPIRONA SÓDICA. 500mg COMPRIMIDO.	70.000	comprimido	0,30	21.000,00
38	ENALAPRIL 20 MG COMPRIMIDO.	150.000	comprimido	0,12	18.500,00
39	ENALAPRIL 5 MG COMPRIMIDO.	45.000	comprimido	0,09	3.900,00
40	ENALAPRIL 10 MG COMPRIMIDO.	45.000	comprimido	0,09	3.900,00
41	ESCITALOPRAM 10 MG	5.000	comprimido	0,74	3.683,33
42	ESCITALOPRAM 15 MG	5.000	comprimido	1,12	5.600,00
43	ESCITALOPRAM 15 MG	3.000	comprimido	3,19	9.580,00
44	ESPIRAMICINA 1,5 MG	1.000	comprimido	8,45	8.453,33
45	ESPIRONOLACTONA 25 MG COMPRIMIDO.	10.000	comprimido	0,61	6.133,33
46	ESPIRONOLACTONA 100 MG COMPRIMIDO.	5.000	comprimido	1,80	9.016,67
47	ESPIRONOLACTONA 50 MG COMPRIMIDO.	10.000	comprimido	0,77	7.700,00
48	ETINILESTRADIOL 0,03MG + LEVONOGESTREL 0,15MG COMPRIMIDO.	20.000	comprimido	0,23	4.533,33
49	FLUCONAZOL 150MG	9.000	cápsula	1,28	11.490,00
50	FUROSEMIDA 40 MG COMPRIMIDO.	50.000	comprimido	0,12	6.166,67



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**TERRA NOVA**  
LICITAÇÃO E CONTRATOS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE  
ADMINISTRAÇÃO

51	GLIBENCLAMIDA 5MG COMPRIMIDO.	80.000	comprimido	0,05	4.000,00
52	GLICLAZIDA 30MG COMPRIMIDO.	30.000	comprimido	0,42	12.600,00
53	GLICLAZIDA 60MG COMPRIMIDO.	10.000	comprimido	1,14	11.400,00
54	HIDROCLOTIAZIDA 25 MG COMPRIMIDO.	200.000	comprimido	0,05	10.000,00
55	IBUPROFENO 600 MG, comprimido	70.000	comprimido	0,35	24.500,00
56	IBUPROFENO 300 MG, comprimido	20.000	comprimido	0,30	6.000,00
57	ISSOSSORBIDA DINITRATO 10 MG COMPRIMIDO.	5.000	comprimido	0,66	3.316,67
58	ISSOSSORBIDA DINITRATO 5 MG COMPRIMIDO SUBLINGUAL.	5.000	comprimido	0,75	3.766,67
59	ISSOSSORBIDA 20MG CPR	5.000	comprimido	0,31	1.566,67
60	ISSOSSORBIDA 40MG CPR	5.000	comprimido	0,59	2.966,67
61	ITRACONAZOL 100MG CPS	2.000	comprimido	2,16	4.313,33
62	IVERMECTINA 6 MG.	1.000	comprimido	1,58	1.576,67
63	LEVOTIROXINA SÓDICA 25 MCG. COMPRIMIDO	10.000	comprimido	0,51	5.066,67
64	LEVOTIROXINA SÓDICA 50 MCG. COMPRIMIDO .	10.000	comprimido	0,56	5.633,33
65	LEVOTIROXINA SÓDICA 100 MCG. COMPRIMIDO .	10.000	comprimido	0,46	4.566,67
66	LEVOTIROXINA SÓDICA 112 MCG. COMPRIMIDO .	10.000	comprimido	0,46	4.566,67
67	LEVOTIROXINA SÓDICA 125 MCG. COMPRIMIDO .	10.000	comprimido	0,56	5.633,33
68	LEVOTIROXINA SÓDICA 75 MCG. COMPRIMIDO .	10.000	comprimido	0,48	4.766,67
69	LOSARTANA POTÁSSICA 50 MG COMPRIMIDO.	220.000	comprimido	0,14	30.800,00
70	MELOXICAM 15 MG COMPRIMIDO.	500	comprimido	4,24	2.121,67
71	MELOXICAM 7,5 MG COMPRIMIDO.	500	comprimido	3,46	1.728,33
72	METFORMINA 850 MG COMPRIMIDOS.	100.000	comprimido	0,23	22.666,67
73	METFORMINA 500 MG COMPRIMIDOS.	100.000	comprimido	0,19	19.333,33
74	METILDOPA 250 MG COMPRIMIDOS.	40.000	comprimido	0,72	28.800,00
75	METILDOPA 500 MG COMPRIMIDOS.	20.000	comprimido	1,88	37.533,33



PREFEITURA MUNICIPAL DE

**TERRA NOVA**

LICITAÇÃO E CONTRATOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE

ADMINISTRAÇÃO

76	METRONIDAZOL 250 MG COMPRIMIDO;	20.000	comprimido	0,35	7.000,00
77	METRONIDAZOL 400 MG COMPRIMIDO;	10.000	comprimido	0,82	8.233,33
78	NIFEDIPINO 10 MG COMPRIMIDO.	12.000	comprimido	0,21	2.520,00
79	NIFEDIPINO DE 20MG	5.000	comprimido	0,26	1.316,67
80	NIMESULIDA 100MG COMPRIMIDO	60.000	comprimido	0,25	14.800,00
81	NORETISTERONA 0,35MG COMPRIMIDO. primidos	10.000	comprimido	0,11	1.066,67
82	OMEPRAZOL 20 MG CÁPSULA.	120.000	capsula	0,19	23.200,00
83	OMEPRAZOL 40 MG CÁPSULA.	2.000	capsula	2,89	5.786,67
84	PARACETAMOL 500 MG COMPRIMIDO.	60.000	comprimido	0,19	11.600,00
85	PARACETAMOL 750 MG COMPRIMIDO.	40.000	comprimido	0,30	12.000,00
86	PIRACETAM 800MG.	2.000	comprimido	2,02	4.033,33
87	PREDNISONA 20 MG COMPRIMIDO.	20.000	comprimido	0,59	11.866,67
88	PREDNISONA 5 MG COMPRIMIDO.	20.000	comprimido	0,25	4.933,33
89	PROMETAZINA CLORIDRATO DE 25MG COMPRIMIDO	40.000	comprimido	0,35	14.000,00
90	PROPRANOLOL 40MG COMPRIMIDO.	50.000	comprimido	0,07	3.500,00
91	ROSUVASTATINA CALCICA 20MG	300	comprimido	1,19	357,00
92	SACCHAROMYCES BOULARDII-17 LIOFILIZADO 100MG	300	capsula	10,52	3.156,00
93	SACCHAROMYCES BOULARDII-17 LIOFILIZADO 200MG	300	capsula	10,52	3.156,00
94	SECNIDAZOL HIDRATADO 1000 MG COMPRIMIDO.	5.000	comprimido	3,56	17.783,33
95	SINVASTATINA 20 MG COMPRIMIDO.	90.000	comprimido	0,23	20.400,00
96	SINVASTATINA 20 MG COMPRIMIDO.	50.000	comprimido	0,30	15.000,00
97	SULFAMETOXAZOL 400MG + TRIMETOPRIMA 80MG COMPRIMIDO.	40.000	comprimido	0,40	16.133,33
98	SULFAMETOXAZOL 800MG + TRIMETOPRIMA 160MG COMPRIMIDO.	20.000	comprimido	0,59	11.866,67
99	SULFATO FERROSO 40MG COMPRIMIDO	100.000	comprimido	0,09	8.666,67
					960.039,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE

**TERRA NOVA**

LICITAÇÃO E CONTRATOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE

ADMINISTRAÇÃO

LOTE 03					
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	ÁCIDO ASCÓRBICO 500 MG, Solução injetável, 5ml cada.	5.000	ampola	6,73	33.650,00
2	ÁCIDO TRANEXÂMICO 50MG Solução injetável embalagem com 5ml.	500	ampola	11,01	5.503,33
3	AMINOFILINA 24 MG/ML; veículo q.s.p. 10ml	500	ampola	7,95	3.973,33
4	AMPICILINA SÓDICA (EQUIVALENTE A 0,94076G DE AMPICILINA) 1G..	1.500	fr/amp	6,34	9.505,00
5	AMPICILINA SÓDICA (EQUIVALENTE A 470,00MG DE AMPICILINA) 500MG.	750	fr/amp	5,94	4.457,50
6	BENZILPENICILINA BENZATINA 1.200.000UI.	2.000	ampola	21,91	43.820,00
7	BENZILPENICILINA BENZATINA 600.000UI.	1.000	ampola	19,47	19.473,33
8	BENZILPENICILINA PROCAÍNA + BENZILPENICILINA POTÁSSICA 300.000 UI + 100.000 UI.	1.000	ampola	7,27	7.266,67
9	BESILATO DE ATRACÚRIO 10 MG; ampolas de 5 ml.	300	ampola	46,49	13.946,00
10	BESILATO DE ATRACÚRIO 10 MG; ampolas de 2,5 ml.	300	ampola	20,14	6.041,00
11	BITARTARATO DE NOREPINEFRINA SOLUÇÃO INJETÁVEL 4MG/4ML.	300	ampola	7,70	2.309,00
12	BROMOPRIDA 5MG/ML. Ampola de 2 ml.	1.000	ampola	5,91	5.906,67
13	BULTIBROMETO DE ESCOPOLAMINA 20MG/ML	1.000	ampola	2,42	2.416,67
14	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 4MG/ML + DIPIRONA SÓDICA 500MG/ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL - Ampola com 5ml.	4.000	Ampola	8,81	35.226,67
15	CEFALOTINA 1G PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL USO IM/IV.	5.000	frasco	10,78	53.883,33
16	CEFTRIAXONA 500MG	600	frasco	8,64	5.186,00
17	CEFTRIAXONA SÓDICA 1G	3.000	ampola	8,14	24.430,00
18	CETOPROFENO 100 MG/ML PÓ LIOFILIZADO PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL IV.	3.000	Ampola	9,17	27.500,00
19	CETOPROFENO 50 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL IM.	3.000	ampola	4,40	13.210,00
20	CIMETIDINA 200 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL.	600	ampola	7,05	4.232,00
21	CIPROFLOXACINO 2MG/ML 100ML	1.000	fr/amp	33,22	33.223,33
22	CIPROFLOXACINO 2MG/ML 200ML	500	fr/amp	82,34	41.170,00
23	CLONIDINA 150 MCG/ML. Ampola de 1 ml.	300	ampola	16,76	5.027,00





PREFEITURA MUNICIPAL DE

**TERRA NOVA**

LICITAÇÃO E CONTRATOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE

ADMINISTRAÇÃO

24	CLORAFENICOL SUCCINATO SÓDICO 1G. Uso adulto e pediátrico-IV.	500	fr/amp	5,08	2.541,67
25	CLORETO DE SUXAMETÔNIO 100MG - PÓ LIÓFILO INJETÁVEL - USO ADULTO E PEDIÁTRICO - IM / IV	400	fr/amp	37,37	14.949,33
26	CLORETO DE SUXAMETÔNIO 500MG - PÓ LIÓFILO INJETÁVEL - USO ADULTO E PEDIÁTRICO - IM / IV	400	fr/amp	50,94	20.377,33
27	CLORIDRATO DE AMIODARONA 150MG. ampolas de 3ml.	1.000	ampola	4,44	4.436,67
28	BUPIVACAÍNA + GLICOSE (0,5% + 8%) AMPOLA 4ML - PESADA.	600	ampola	9,27	5.562,00
29	BUPIVACAÍNA 0,25% C/VASO AMPOLA 20ML	600	ampola	38,97	23.382,00
30	BUPIVACAÍNA 0,25% S/VASO AMPOLA 20ML	600	ampola	37,86	22.714,00
31	BUPIVACAÍNA 0,5% ISOBARICA -AMPOLA 4 ML	600	ampola	14,00	8.400,00
32	BUPIVACAÍNA 0,5% S/VASO AMPOLA 20ML	600	ampola	12,58	7.550,00
33	CLORIDRATO DE DIFENIDRAMINA 50 MG. . Ampolas com 1ml	300	ampola	36,07	10.820,00
34	CLORIDRATO DE DOPAMINA 5 MG/MG , ampolas de 10 ml.	500	ampola	17,61	8.806,67
35	CLORIDRATO DE ONDANSETRONA 4MG AMPOLA 2ML	2.000	ampola	5,50	10.993,33
36	CLORIDRATO DE ONDANSETRONA 8MG AMPOLA 4ML	2.000	ampola	5,71	11.420,00
37	CLORIDRATO DE PIRIDOXINA 50 MG + DIMENIDRINATO 50 MG SOLUÇÃO INJETAVEL IM. Ampola com 1 ml.	1.000	ampola	4,64	4.636,67
38	CLORIDRATO DE PROMETAZINA 25MG/ML solução injetável. Ampolas de 2 ML.	2.400	ampola	5,08	12.200,00
39	CLORIDRATO DOBUTAMINA 250MG/20 ML. Sol. Inj. Amp. Individualizada c/20ml.	500	ampola	14,82	7.410,00
40	COMPLEXO B AMPOLA 2ML	4.000	ampola	4,40	17.613,33
41	DESLANOSÍDEO 0,2 MG. ampolas de 2 ml.	300	ampola	3,95	1.186,00
42	DICLOFENACO SODICO 25MG/ML AMPOLA 3ML1	5.000	ampola	3,19	15.933,33
43	DIPIRONA monoidratada 500 MG/ML, , ampolas de 2 ml.	8.000	ampola	6,94	55.546,67
44	DIPROPIONATO BETAMETASONA 5MG + FOSFATO DE DISSÓDICO DE BETAMETASONA 2MG.	200	ampola	12,40	2.480,67
45	ENOXAPARINA SOLUÇÃO INJETÁVEL 20 MG/0,2ML	200	seringa	36,78	7.356,67
46	ENOXAPARINA SOLUÇÃO INJETÁVEL 40 MG/0,4ML	200	seringa	37,81	7.561,33
47	ENOXAPARINA SOLUÇÃO INJETÁVEL 60 MG/0,6ML	200	seringa	52,81	10.561,33
48	ENOXAPARINA SOLUÇÃO INJETÁVEL 80 MG/0,8ML	200	seringa	71,17	14.234,00

Página 25 de 55



PREFEITURA MUNICIPAL DE

**TERRA NOVA**

LICITAÇÃO E CONTRATOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE

ADMINISTRAÇÃO

49	EPINEFRINA SOLUÇÃO INJETÁVEL. 1MG/ML - ampola com 1ml	2.000	ampola	2,47	4.940,00
50	ETILEFRINA, CLORIDRATO SOLUÇÃO INJETÁVEL 10MG/ML 1ml,	1.000	ampola	6,48	6.483,33
51	FERRIPOLIMALTOSE FERRO III 50 MG/ML Solução injetável IM. Ampola com 2 ml.	100	ampola	71,60	7.160,00
52	FITOMENADIONA SOLUÇÃO INJETÁVEL 10MG/ML amp c/ 1ml	1.000	ampola	2,63	2.630,00
53	FOSFATO DE CLINDAMICINA 600MG AMPOLA 4ML	500	ampola	11,31	5.656,67
54	FOSFATO DISSÓDICO DE DEXAMETASONA 2MG/ML ampolas de 1ml	1.200	ampola	3,65	4.384,00
55	FOSFATO DISSÓDICO DE DEXAMETASONA 4MG/ML. ampola de 2,5ml.	8.000	ampola	6,34	50.693,33
56	FUROSEMIDA SOLUÇÃO INJETÁVEL 10MG/ML 2ml ,	2.000	ampola	5,00	9.993,33
57	GENTAMICINA 20MG AMPOLA 1ML	2.000	ampola	2,51	5.013,33
58	GETAMICINA SULFATO SOLUÇÃO INJETÁVEL 40MG/ML	1.000	ampola	2,52	2.523,33
59	GETAMICINA SULFATO SOLUÇÃO INJETÁVEL 80MG/ML	1.000	ampola	2,85	2.846,67
60	GLICONATO DE CÁLCIO 10% /10ML	600	ampola	3,51	2.104,00
61	HEPARINA SÓDICA SOLUÇÃO INJETÁVEL SUBCUTÂNEA 5.000UI/0,25ML	600	ampola	15,48	9.288,00
62	HEPARINA 5.000UI/ML AMPOLA 5ML	500	ampola	39,27	19.636,67
63	HIDRALAZINA, CLORIDRATO SOLUÇÃO INJETÁVEL 20MG/ML	300	ampola	11,96	3.587,00
64	HIDROCORTISONA 100MG - PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL.	1.200	fr/amp	8,97	10.764,00
65	HIDROCORTISONA 500MG PÓ LIÓFILO PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL -	3.500	fr/amp	11,23	39.293,33
66	IMUNOGLOBULINA HUMANA ANTI - RHO (D) 300MCG/2,0 ML- 1 pronto para uso.	40	ampola	438,14	17.525,60
67	LEVOBUPIVACAÍNA 0,5% S/VASO 20ML	500	ampola	37,96	18.981,67
68	LEVOBUPIVACAÍNA 0,5% C/VASO 20ML	500	ampola	38,52	19.261,67
69	LEVOFLOXACINO SOLUÇÃO INJETÁVEL 500MG/100ML.	200	fr/amp	37,43	7.486,00
70	LIDOCAÍNA, CLORIDRATO 2% SEM VASO CONSTRITOR SOLUÇÃO INJETÁVEL. Frasco com 20 ml	600	ampola	19,76	11.858,00
71	LIDOCAÍNA, CLORIDRATO 2% SEM VASO CONSTRITOR SOLUÇÃO INJETÁVEL. Frasco com 5 ml	600	ampola	4,35	2.610,00
72	LIDOCAÍNA, CLORIDRATO 2% COM VASO CONSTRITOR SOLUÇÃO INJETÁVEL. Frasco com 20 ml	600	ampola	28,60	17.162,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE

**TERRA NOVA**

LICITAÇÃO E CONTRATOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE

ADMINISTRAÇÃO

73	MALEATO DE METILERGOMETRINA SOLUÇÃO INJETÁVEL 0,2MG, 1ml -	1.000	ampola	4,92	4.923,33
74	MEDROXIPROGESTERONA 150 MG/ML SUSPENSÃO INJETÁVEL.	1.000	ampola	27,28	27.280,00
75	METILSULFATO DE NEOSTIGMINA SOLUÇÃO INJETÁVEL 0,5MG/1ml,	2.000	ampola	1,79	3.573,33
76	METOCLOPRAMIDA, CLORIDRATO SOLUÇÃO INJETÁVEL 5MG/2MLI.M. I.V. .	4.000	ampola	1,59	6.360,00
77	METRONIDAZOL SOLUÇÃO INJETÁVEL 5MG/ML cartucho contendo uma bolsa plástica de 100ml	1.000	fr/amp	8,81	8.806,67
78	NORETISTERONA 50 MG + ESTRADIOL 5 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	1.500	ampola	7,70	11.545,00
79	OCITOCINA 5 UI. ampolas de 1ml.	1.000	ampola	2,99	2.990,00
80	OMEPRAZOL SÓDICO EQUIVALENTE A 40 MG DE OMEPRAZOL. ampola contém 10 ml	2.000	fr/amp	23,40	46.793,33
81	OXACILINA SÓDICA 500MG.	1.000	fr/amp	2,95	2.953,33
82	BENZILPENICILINA CRISTALINA 5.000.000 UI/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL.	300	ampola	18,15	5.445,00
83	PIRACETAM 200MG/ML. Ampolas de 5ML.	1.000	ampola	4,07	4.066,67
84	SACARATO DE HIDRÓXIDO DE FERRO III 20mg/ml Solução injetável EV. Ferro III 100mg, água para injeção q.s.p. 5ml, - Ampolas de 5ml.	600	ampola	24,67	14.800,00
85	SULFATO DE AMICACINA (EQUIVALENTE A 250MG DE Ampolas com 2ml.	300	ampola	18,71	5.612,00
86	SULFATO DE EFEDRINA 50 MG; água para injetáveis q.s.p. 1 ml.	500	ampola	12,01	6.005,00
87	SULFATO DE MAGNÉSIO SOLUÇÃO INJETÁVEL50%/10ML	400	amp	14,57	5.828,00
88	SULFATO DE MAGNÉSIO SOLUÇÃO INJETÁVEL50%/10ML	400	amp	2,61	1.045,33
89	SULFATO DE TERBUTALINA 0,5 MG. Veículo: cloreto de sódio, ácido clorídrico, água para injeção.	1.000	ampola	3,51	3.506,67
90	TENOXICAM SOLUÇÃO INJETÁVEL PÓ LIÓFILO 40 MG I.M./I.V. e sódio).	1.000	ampola	27,67	27.673,33
91	TENOXICAM SOLUÇÃO INJETÁVEL PÓ LIÓFILO 20 MG I.M./I.V. e sódio).	1.000	ampola	14,89	14.893,33
TOTAL LOTE 03:					1.196.012,10

**LOTE 04**

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	ALBENDAZOL 40MG/ML FRASCO 10ML	3.000	frasco	2,40	7.190,00
2	ACEBROFILINA 25 MG/ML XAROPE	1.500	frasco	6,41	9.610,00
3	ACEBROFILINA 50 MG/ML XAROPE	1.500	frasco	13,00	19.495,00
4	ÁCIDO FÓLICO 0,2MG/ML SOLUÇÃO ORAL.	100	frasco	1,72	1.172,33
5	ÁCIDOS GRAXOS ÓLEO HIDRATANTE DE GIRASSOL com AGE, vitamina A e Elecítina de soja. 200 ml.	300	frasco	9,44	2.831,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE

**TERRA NOVA**

LICITAÇÃO E CONTRATOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE

ADMINISTRAÇÃO

6	ÁCIDOS GRAXOS ÓLEO HIDRATANTE DE GIRASSOL com AGE, vitamina A e Elecitina de soja. 100 ml.	300	frasco	6,14	1.842,00
7	ALGINATO DE CÁLCIO/ SÓDIO 25g	200	bisnaga	15,79	3.158,00
8	AMBROXOL CLORIDRATO 15 MG/ML; XAROPE	1.500	frasco	5,62	8.430,00
9	AMBROXOL CLORIDRATO 30MG/ML XAROPE	1.500	frasco	13,60	20.405,00
10	AMOXICILINA+CLAV. POTASSIO (250MG/5ML + 62,5MG/5ML )	2.000	frasco	17,33	34.653,33
11	AMOXICILINA 50MG/ML 60ML SUSP. ORAL	4.500	frasco	8,66	38.985,00
12	AZITROMICINA 600MG 15ML PÓ P/ SUSP.	400	frasco	12,96	5.184,00
13	BECLOMETASONA 250 MCG 200 DOSES SPRAY NASAL	100	frasco	135,67	13.566,67
14	BECLOMETASONA 50 MCG 200 DOSES SPRAY NASAL	100	frasco	54,19	5.418,67
15	BENZOATO DE BENZILA SOL.TOPICA 60ML	50	frasco	7,09	354,33
16	BUDESONIDA 50 MCG AEROSSOL NASAL.	200	frasco	60,91	12.182,67
17	BUDESONIDA 32 MCG SUSP. AQUOSA NASAL SPRAY	200	frasco	14,46	2.892,67
18	BUDESONIDA 64 MCG SUSP. AQUOSA NASAL SPRAY	200	frasco	25,60	5.119,33
19	CARVÃO VEGETAL ATIVADO pó oral. POTE 30 GR	200	pote	24,70	4.940,00
20	CEFALEXINA 250MG/5ML 100ML SUSPENSÃO ORAL	1.500	frasco	14,54	21.805,00
21	CETOCONAZOL 20MG Creme Dermatológico Cada tubo contem 30g.	1.000	bisnaga	7,97	7.966,67
22	COLAGENASE 0,6 UI + CLORANFENICOL 0,01 G/G, . Bisnagas de 30 g. Uso tópico	1.200	bisnaga	27,07	32.480,00
23	DEXAMETASONA COLÍRIO 0,1 % . Suspensão Oftálmica Estétil Frascos plásticos conta-gotas contendo 5 ml de suspensão oftálmica.	200	frasco	24,04	4.808,00
24	DEXAMETASONA CREME 10GR	2.000	bisnaga	4,17	8.340,00
25	DEXAMETASONA ELIXIR 100ML 0,1MG/ML	2.000	frasco	4,40	8.806,67
26	DEXCLORFENIRAMINA MALEATO 0,4MG/ML XAROPE; Frascos com 100mL cada.	3.000	frasco	3,72	11.170,00
27	DIMENIDRINATO + PIRIDOXINA 25MG + 5MG 20ML GOTAS	300	frasco	8,43	2.529,00
28	DIPIRONA SÓDICA 500 MG/ML. SUSPENSÃO ORAL frascos com 10ml.	4.000	frasco	2,20	8.800,00
29	ENEMA . Frasco contendo 130 ml.	150	frasco	11,46	1.718,50
30	ESCOPOLAMINA, BUTILBROMETO 10MG/ML SOLUÇÃO ORAL.	100	frasco	23,64	2.364,33

Página 28 de 55



PREFEITURA MUNICIPAL DE

**TERRA NOVA**

LICITAÇÃO E CONTRATOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE

ADMINISTRAÇÃO

31	ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO + DAPIRONA FRASCO 20ML GTS	100	frasco	14,19	1.419,33
32	FENOTEROL BROMIDRATO 5 MG/ML . Frasco com 20 ml.	250	frasco	6,34	1.584,17
33	GUACO XAROPE, .Frasco com 100ml	1.000	frasco	4,10	4.100,00
34	HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO 60MG/ML. Farsco com 100 ml.	1.000	Frasco	4,28	4.276,67
35	HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO 60MG/ML. Farsco com 100 ml.	1.000	Frasco	4,83	4.833,33
36	IBUPROFENO 50MG/ML; suspensão oral frascos com 30ml.	4.000	frasco	3,58	14.320,00
37	IPRATRÓPIO BROMETO 0,025% MGML FRASCO COM 20ML.	1.000	frasco	2,29	2.290,00
38	ISOFLURANO 1ML/ML ANESTÉSICO INALATÓRIO uso adulto e pediátrico frasco com 100ml.	20	frasco	463,61	9.272,20
39	LACTULOSE 667MG, com frasco de 120 ml.	200	frasco	11,55	2.309,33
40	LIDOCAINA, CLORIDRATO 2% GELEIA, bisnagas de 30 gramas.	400	bisnaga	5,91	2.362,67
41	LIDOCAÍNA, CLORIDRATO SPRAY 10% - .Embalagem com frasco contendo 50 ml.	100	frasco	116,44	11.643,67
42	LORATADINA 1MG/ML. XAROPE Frasco com 100ml.	3.000	frasco	5,41	16.220,00
43	METOCLOPRAMIDA CLORIDRATO Frasco com 10 ml.	800	Frasco	2,91	2.330,67
44	METRONIDAZOL 100 MG/G CREME VAGINAL;	2.000	bisnaga	11,44	22.873,33
45	BENZOILMETRONIDAZOL 40MG/ML FRASCO 100ML	1.500	frasco	15,38	23.065,00
46	MICONAZOL CREME DERMATOLOGICO 28GR	1.000	bisnaga	4,40	4.403,33
47	MICONAZOL NITRATO DE 20 MG CREME VAGINAL bisnaga contendo 80 g,	2.000	bisnaga	15,14	30.286,67
48	NISTATINA 100.000 UI /ML;veículo q.s.p. 1mL.SUSPENSÃO ORALfrasco com 50mL.	500	frasco	8,88	4.438,33
49	ÓLEO MINERAL 100% PURO. FRASCO 100ml.	2.000	frasco	8,50	17.006,67
50	VITAMINA A+D+OXIDO DE ZINCO 45G	2.000	bisnaga	6,14	12.280,00
51	PARACETAMOL 200 MG/ML. SOLUÇÃO ORAL Frasco com 15ml.	4.000	frasco	2,20	8.800,00
52	PASTA D'ÁGUA, óxido de zinco 250mg/g, possui ação antisséptica, secativa e cicatrizante, 100gr.	2.000	pasta	6,32	12.640,00
53	PREDNISOLONA SOL. ORAL 3MG/ML 60ML (G)	500	frasco	8,36	4.180,00
54	PREDNISOLONA SOL. ORAL 1MG/ML 100ML	500	frasco	13,91	6.955,00
55	SAIS P/ REIDRATAÇÃO 27,9G NATURAL.	4.000	Sachê	1,43	5.720,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE

**TERRA NOVA**

LICITAÇÃO E CONTRATOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE

ADMINISTRAÇÃO

56	SALBUTAMOL 100MCG C/200 DOSES SPRAY/AEROSOL	400	Frasco	21,34	8.534,67
57	SIMETICONA 75MG/ML GOTAS 10ML	2.000	frasco	3,49	6.986,67
58	SOLUÇÃO de GLICERINA 12% 500ML COM SONDA RETAL	100	frasco	8,30	830,33
59	SULFADIAZINA DE PRATA micronizada 1 % .Creme bg. c/50g.	200	bisnaga	11,85	2.370,67
60	SULFADIAZINA DE PRATA micronizada 1 % .Creme bg. c/400g.	200	bisnaga	72,66	14.531,33
61	SULFADIAZINA DE PRATA micronizada 1 % .Creme bg. c/30g.	300	bisnaga	8,04	2.411,00
62	SULFA + TRIMETROPINA 50ML (40+8MG/ML) SUSP	2.000	frasco	5,19	10.380,00
63	NEOMICINA + BACITRACINA POM 10GR	2.000	bisnaga	3,45	6.906,67
64	SULFATO FERROSO 25 MG/ ML XAROPE . Frasco com 100ml.	1.200	frasco	2,60	3.116,00
65	SULFATO FERROSO 30ML GTS	1.200	frasco	2,18	2.620,00
66	SUPOSITÓRIO DE GLICERINA ADULTO	600	unidade	3,58	2.148,00
67	SUPOSITÓRIO DE GLICERINA PEDIÁTRICO .	600	unidade	3,58	2.148,00
68	VITELINATO DE PRATA 1% COLÍRIO. contendo 5ml de solução oftálmica estéril.	25	frasco	35,80	895,00
TOTAL LOTE 04					601.706,87

LOTE 05					
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	AGUA PARA INJEÇÃO 10 ML,	5.000	ampola	0,93	4.666,67
2	AGUA PARA INJEÇÃO 100 ML,	700	ampola	5,48	3.833,67
3	AGUA PARA INJEÇÃO 1000 ML,	700	ampola	11,46	8.019,67
4	AGUA PARA INJEÇÃO 20 ML,	5.000	ampola	1,56	7.800,00
5	AGUA PARA INJEÇÃO 250 ML,	700	ampola	6,30	4.412,33
6	AGUA PARA INJEÇÃO 5 ML,	5.000	ampola	0,95	4.750,00
7	AGUA PARA INJEÇÃO 500 ML,	700	ampola	8,32	5.826,33
8	CLORETO DE POTÁSSIO 19,1% AMPOLA COM 10ml	1.000	ampola	1,38	1.380,00
9	CLORETO DE SÓDIO (SOLUÇÃO ISOTÔNICA) 0,9% /100ML	5.000	fr/amp	12,03	60.150,00



10	CLORETO DE SÓDIO (SOLUÇÃO ISOTÔNICA) 0,9% /10ML	3.000	fr/amp	0,77	2.310,00
11	CLORETO DE SÓDIO (SOLUÇÃO ISOTÔNICA) 0,9% /250ML	10.000	fr/amp	15,14	151.433,33
12	CLORETO DE SÓDIO (SOLUÇÃO ISOTÔNICA) 0,9% /500ML	30.000	fr/amp	24,06	721.700,00
13	CLORETO DE SÓDIO (SOLUÇÃO ISOTÔNICA) 20% /10ML	1.000	fr/amp	1,14	1.143,33
14	GLICOSE (SOLUÇÃO HIPERTÔNICA) 25 % 10ml	1.200	ampola	1,16	1.396,00
15	GLICOSE (SOLUÇÃO HIPERTÔNICA) 50 %, 10ml	1.200	ampola	1,20	1.440,00
16	GLICOSE (SOLUÇÃO ISOTÔNICA) 5% / 250 ML	4.000	fr/amp	8,06	32.226,67
17	GLICOSE (SOLUÇÃO ISOTÔNICA) 5% / 500 ML	5.000	fr/amp	14,14	70.700,00
18	SOLUÇÃO de MANITOL INTRAVENOSA 20 % DE 250 ML-	200	frasco	14,73	2.946,00
19	SOLUÇÃO DE RINGER COM LACTATO, com 500ml sistema fechado	5.000	frasco	19,51	97.550,00
20	SOL. GLICO-FISIOLOGICO 1:1 500ML SISTEMA FECHADO	5.000	frasco	12,73	63.650,00
21	SOL. CLORETO DE SODIO 0,9% GARRAFA 100ML	5.000	frasco	4,76	23.816,67
22	SOL. CLORETO DE SODIO 0,9% GARRAFA 250ML	5.000	frasco	6,28	31.416,67
23	SOL. CLORETO DE SODIO 0,9% GARRAFA 500ML	5.000	frasco	7,70	38.483,33
TOTAL LOTE 05					1.341.050,67

<b>TOTAL GERAL</b>	<b>5.004.140,80</b>
--------------------	---------------------

**3.3. Local da Entrega:** Os produtos no prazo desta licitação deverão ser entregues na sede do Município de Terra Nova, de acordo com a demanda

**3.3.1** A entrega ocorrerá independente de quantidade solicitada, desta forma não existe tiragem mínima

**3.4. Âmbito do registro:** O âmbito deste registro de preços é exclusivamente para o Município de Terra Nova. Todavia, será possível a adesão à ata de Registro por outros Municípios.

**3.5. Prazo de validade do registro:** O prazo de validade do registro de preços, será de 12 meses e durante este prazo, as propostas selecionadas ficarão à disposição da Administração para que efetue as contratações nas oportunidades e quantidades de que necessitar, segundo a conveniência dos órgão se/ou entidades contratantes, até o limite estabelecido.

**3.5.1.** A existência de preços registrados não obriga a Administração afirmar as contratações que deles poderão advir, ficando - lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência em igualdade de condições.

**3.6.** Os valores utilizados para a estimativa da Administração correspondem ao valor médio dos itens licitados, no mercado local.

**3.7.** A estimativa das quantidades a serem adquiridas pelo órgão gerenciador e participantes será de no mínimo 50%(cinquenta por cento) das quantidades estimadas neste Termo de Referência. O Consumo será informado em Cronogramas de Fornecimentos encaminhados pela Secretaria.

**3.8.** A quantidade mínima a ser cotada para cada um dos itens é de 100%(cem por cento) das quantidades estimadas neste Termo de Referência.

#### **4. ESPECIFICAÇÕES PARA ELABORAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS:**

**4.1.** Quanto ao modelo:

**4.1.1.** O proponente deverá elaborar a sua proposta de preços de acordo com as exigências constantes do Anexo I – Termo de Referência, em consonância com modelo da Planilha de Quantitativos e Proposta de Preços, expressando os valores em moeda nacional – Reais e centavos, em duas casas decimais, ficando esclarecido que não serão admitidas propostas alternativas.

**4.1.2.** A proposta de preços deverá ser apresentada juntamente com a Declaração de Elaboração Independente de Proposta, conforme modelo constante em anexo, sob pena de desclassificação.

**4.2.** Quanto ao Conteúdo da Proposta de Preço:

**4.2.1.** No valor da proposta deverão estar contempladas todas e quaisquer despesas necessárias ao fiel cumprimento do objeto desta licitação, tais como: impostos, tributos, encargos e contribuições sociais, fiscais, parafiscais, fretes, seguros e demais despesas inerentes, devendo o preço ofertado corresponder, rigorosamente às especificações do objeto licitado.

**4.2.2.** A marca indicada será uma só para cada item, sem possibilidade de substituição por qualquer outra.

**4.2.4.** Os materiais informativos utilizados para comprovar as especificações dos produtos cotados, que este já impressos em idioma diverso do nacional, deverão ser apresentados com tradução para o português.

#### **5- DAS AMOSTRAS**

**5.2.** Poderá ser exigido do licitante vencedor amostras dos produtos ofertados, caso a administração entenda necessário:

#### **6- OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS ESPECÍFICAS:**

**6.1.** A contratação com o licitante vencedor obedecerá às condições do instrumento de contrato constante do Anexo III, facultada a substituição, a critério da Administração, por instrumento equivalente, desde que presentes as condições do art. 62 da Lei Federal nº 8.666/93.

**6.2.** Além das determinações contidas na minuta de contrato, bem como daquelas decorrentes de leis, decretos e instruções, serão observadas, na contratação derivada deste instrumento convocatório, as seguintes Obrigações:

**6.2.1.** Fornecer os bens de acordo com as especificações técnicas constantes no instrumento convocatório e no presente contrato, nos locais determinados, nos dias e nos turnos de horários de expediente da Administração;

**6.2.2.** Zelar pela boa e completa execução do contrato e facilitar, por todos os meios de seu alcance, a ampla ação fiscalizadora dos prepostos designados pelo CONTRATANTE, atendendo prontamente às observações e exigências que lhe forem solicitadas;

**6.2.3.** Comunicar ao CONTRATANTE qualquer anormalidade que interfira no bom andamento do contrato;

**6.2.4.** Arcar com todo e qualquer dano ou prejuízo de qualquer natureza causado ao CONTRATANTE e terceiros, por sua culpa, ou em consequência de erros, imperícia própria ou de auxiliares que estejam sob sua responsabilidade, bem como ressarcir o equivalente ato dos danos decorrentes de paralisação ou interrupção do fornecimento contratado, exceto quando isto ocorrer por exigência do CONTRATANTE ou ainda por caso fortuito ou força maior, circunstâncias que deverão ser comunicadas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas após a sua Ocorrência.



## 7 – DETERMINAÇÕES ADICIONAIS:

6.1. Além das previsões contidas neste edital, bem como daquelas decorrentes de lei, deverão ser observadas, nas contratações decorrentes desta licitação, as seguintes determinações:

### 7.1.1. Da subcontratação

7.1.1.1. É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto, a associação da Contratada com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial do contrato, bem como a fusão, cisão ou incorporação da Contratada, não se responsabilizando o Contratante por nenhum compromisso assumido por aquela com terceiros.

### 7.1.2. Do Fornecimento dos Produtos

7.1.2.1 Para fornecimento das quantidades adquiridas proceder-se-á da seguinte forma, de acordo com as necessidades e conveniências da CONTRATANTE:

- a) o CONTRATADO fornecerá os produtos mediante a apresentação da “Ordem de Fornecimento”, conforme modelo previamente apresentado pelo CONTRATANTE e acordado pelas partes, devidamente datada e assinada por funcionário autorizado da Prefeitura Municipal;
- b) a “Ordem de Fornecimento” deverá ser devidamente preenchida com as informações relativas ao fornecimento e assinadas por funcionário do posto que executar o fornecimento.
- c) Os materiais deverão ser entregues das 08h00min às 12h00min, de segunda a sexta.
- d) deverão ter garantia de no mínimo 12 (doze) meses contados da entrega do material.
- e) Apresentar o número do registro ou protocolo do órgão competente no rótulo do produto.
- f) Todo o produto deteriorado em data de validade vigente deverá ser trocado pelo fornecedor, sem qualquer custo adicional pelo Contratante.
- g) Atraso na entrega será cobrado multa de acordo com normas legais.
- h) Não serão permitidos os materiais e produtos experimentais ou sem aprovação do registro pelo órgão competente.
- i) A CONTRATADA fornecerá os produtos mediante a apresentação da “Ordem de Fornecimento”, devidamente preenchida, datada e assinada por funcionário autorizado, conforme modelo previamente apresentado pela CONTRATANTE e acordado pelas partes.
- j) Em caso de urgência justificada, poderá ser autorizado o fornecimento dos materiais licitados mediante contato telefônico pelo responsável identificado pelo CONTRATANTE, junto ao preposto indicado pela Contratada.
- k) O responsável pelo recebimento terá direito de recusar o produto que não estiver em sua embalagem a identificação do produto, o prazo de validade e o peso. Caso a Ordem de Fornecimento contenha mais de um produto solicitado e quando da entrega dos produtos constatar-se erro por parte do Contratado.
- l) O material será recusado no caso de especificações fora dos padrões, erro quanto ao produto solicitado, volume menor que o solicitado, contaminação por quaisquer elementos não permitidos em sua composição ou a presença de outras substâncias, em percentuais além dos autorizados em sua composição.
- m) O material recusado deverá ser substituído no prazo máximo 48 (quarenta e oito) horas, contado a partir do recebimento pelo CONTRATADO da formalização da recusa pelo CONTRATANTE, arcando o CONTRATADO com os custos dessa operação, inclusive os de reparação.
- n) Não será admitida recusa de fornecimento em decorrência de sobrecarga na sua capacidade instalada.
- o) Em caso de panes, casos fortuitos ou de força maior, o CONTRATADO deverá providenciar alternativas de fornecimento nas mesmas condições acordadas, no prazo máximo de 48

(quarenta e oito) horas, após o recebimento da formalização de descontinuidade dos serviços emitida pelo CONTRATANTE, sob pena de sofrer as sanções previstas no contrato.

7.1.2.2. Identificação/Embalagem - O material deverá estar perfeitamente identificado com:

1. Referência;
2. Nome do Fabricante; e
3. Lote de fabricação, para efeito da garantia.

## 8. JUSTIFICATIVAS

8.1. A entrega dos itens licitados deverão ocorrer imediatamente após o envio ao Contratado da Autorização de Fornecimento, a partir do recebimento da autorização, com vistas a não provocar atrasos no funcionamento das atividades da administração pública.

8.3. O Art. 49 da Lei Complementar Federal nº 123/2006, que institui a Lei Geral da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte e do Microempreendedor Individual, que fixa:

*Não se aplica o disposto nos arts. 47 e 48 quando:*

*I – os critérios de tratamento diferenciado e simplificado para os MEI, ME e EPP não forem expressamente previstos no instrumento convocatório;*

*II – não houver um mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como MEI, ME ou EPP sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório;*

*III – o tratamento diferenciado e simplificado para os MEI, ME ou EPP não for vantajoso para a Administração ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado;*

*IV – a licitação for dispensável ou inexigível, nos termos dos arts. 24, incisos III e seguintes, e 25 da Lei Federal nº 8.666/93.*

*Parágrafo único. **Para aplicação do disposto no inciso III deste artigo, considera-se não vantajosa a contratação quando resultar em preço superior ao valor estabelecido como referência pela Administração.***

No Município de Terra Nova não há, conforme registros do Município, um mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como MEI, ME ou EPP sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório.

Além do que a fixação de cotas exclusiva para microempresa ou empresa de pequeno porte não seria vantajosa para a Administração, representando prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado, já que permitiria registro de valores diversos para o mesmo item.

## 9- DO PREPOSTO

9.1. O Contratado deverá manter preposto aceito pela Prefeitura Municipal, durante o período de vigência do contrato, para representá-lo administrativamente, sempre que for necessário.

9.2. O preposto deverá ser indicado mediante declaração em que deverá constar o seu nome completo, número de CPF e do documento de identidade, além dos dados relacionados à sua qualificação profissional.

9.3. O preposto, uma vez indicado pela empresa e aceito pela Administração, deverá apresentar-se à unidade fiscalizadora, tão logo seja firmado o contrato, para assinar, com o servidor designado para esse fim, o Termo de

Abertura do Livro de Ocorrências, e tratar dos demais assuntos pertinentes à execução do contrato, relativos à sua competência.

9.4. O preposto deverá estar apto a esclarecer as questões relacionadas às faturas relacionadas ao objeto desta licitação.

## **10 - DO FORNECIMENTO DOS PRODUTOS**

10.1. Para fornecimento das quantidades adquiridas proceder-se-á da seguinte forma, de acordo com as necessidades e conveniências da CONTRATANTE:

- a) A CONTRATADA fornecerá os produtos mediante a apresentação da “Autorização de Fornecimento”, devidamente preenchida, datada e assinada por funcionário autorizado, conforme modelo previamente apresentado pela CONTRATANTE e acordado pelas partes.

10.2. Os produtos serão recusados no caso de densidade fora dos padrões, erro quanto ao produto solicitado, volume menor que o solicitado, contaminação por quaisquer elementos não permitidos em sua composição ou a presença de outras substâncias.

10.3. Os produtos recusados deverão ser substituídos no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) hora, contado a partir do recebimento pelo CONTRATADO da formalização da recusa pelo CONTRATANTE, arcando o CONTRATADO com os custos dessa operação, inclusive os de reparação.

## **11 - DO PREÇO**

11.1. O preço unitário considerado para o fornecimento dos produtos serão o preço ofertado na proposta vencedora.

11.2. No preço contratado já se encontram computados todos os impostos, tarifas, fretes e demais despesas que, direta ou indiretamente tenham relação com o objeto deste contrato, isentando o Contratante de quaisquer ônus por despesas decorrentes.

11.3. Os preços dos materiais são fixos e irrevogáveis durante o transcurso do prazo de 12 meses da data de apresentação da proposta.

11.3.1. Transcorridos 12 (doze) meses da contratação e, caso haja prorrogação do contrato, os preços poderão ser reajustados, tendo por base a data da apresentação da proposta, tendo como limite máximo a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC) do IBGE.

11.3.2. Para a efetiva aplicação do reajuste, previsto no item acima, a licitante vencedora deverá apresentar sua solicitação por escrito, contendo os demonstrativos e seus comprovantes, para análise e negociação a Prefeitura Municipal.

## **12 - VIGÊNCIA**

12.1. Este Registro de Preço tem vigência de 12 (doze) meses contados da data da sua assinatura, com eficácia após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Município, disponível no endereço [copelpmtn@gmail.com](mailto:copelpmtn@gmail.com), tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

## **13 - UNIDADE FISCALIZADORA**

13.1. A Fiscalização do cumprimento do Contrato caberá a Secretaria Municipal de Saúde, por servidor especificamente designado para este fim.

## **14 - DO PAGAMENTO**

14.1. O Pagamento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia do mês subsequente ao do fornecimento, por meio de ordem bancária (depósito ou transferência eletrônica) na conta corrente do licitante vencedor,



mediante a apresentação de Nota Fiscal e/ou Fatura correspondente, devidamente atestada pelo Órgão de Competente.

14.2. Como condição para recebimento de cada pagamento, a CONTRATADA deverá comprovar sua regularidade fiscal com a Fazenda Federal, Estadual e com o FGTS, além da regularidade trabalhista.

## **15 - DISPOSIÇÕES GERAIS**

15.1. A CONTRATADA é obrigada a conduzir os trabalhos inerentes ao fornecimento, objeto deste Contrato, de acordo com as normas técnicas da ABNT, em estreita observância às legislações federal, estadual e municipal, bem como, a quaisquer ordens ou determinação do Poder Público, procurando – dentro do possível – conduzir os serviços e o pessoal de modo a formar, perante o público, uma boa imagem da CONTRATANTE e da própria CONTRATADA.

## **16 - MÉTODO DE LEVANTAMENTO DE PREÇOS**

16.1. Os valores estimados para contratação constam nos autos do Processo Administrativo nº 143/22022, com vistas franqueadas a todos interessados, conforme entendimento exarado no Acórdão 1153/2013-Plenário, do Tribunal de Contas da União, TC 017.022/2012-6, relator Ministro Valmir Campelo, 15.5.2013, dentre muitos outros nessa linha, citem-se os Acórdãos nº 2.080/2012, 1.248/2009, 114/2007 e 1935/2006, todos do Plenário.

**Jackeline Silva do Bomfim**  
Secretária Municipal de Saúde

## ANEXO II

### PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2022/SRP

#### MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Aos .....dias do mês de..... de ....., de um lado o **MUNICÍPIO DE TERRA NOVA**, pessoa jurídica de direito interno, inscrito no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, com sede na [endereço completo], conjuntamente, por seu Gestor, Prefeito \_\_\_\_\_ [inserir nacionalidade, estado civil e profissão], portador da Cédula de Identidade nº \_\_\_\_\_ [inserir número e órgão expedidor/unidade da federação] e CPF (MF) nº \_\_\_\_\_, doravante denominado Contratante em face da classificação das propostas apresentadas na respectiva licitação com a finalidade de selecionar propostas para Registro de Preços para (...), por deliberação do Pregoeira devidamente publicada e homologada no Diário Oficial do Município de Terra Nova do dia ...../...../2022 Resolve registrar o(s) preço(s) da empresa classificada abaixo, respeitadas as disposições das Leis Federais nº. 8.666/93 e 10.520/02, consoante as cláusulas e condições do Edital Pregão Presencial nº 023/2022/SRP e seus anexos e nas propostas classificadas, partes integrantes deste instrumento, independente de transcrições, e mediante as cláusulas enunciadas a seguir.

#### **FORNECEDOR**

EMPRESA (RAZÃO SOCIAL): XXXXXXXXXXXXX  
INSCRIÇÃO ESTADUAL: XXXXXXXXXXXXXXXX  
ENDEREÇO: XXXXXXXXXXXX.  
TEL (XX) XXXXXXXXXX  
CEP XXXXXXXXXX.  
REPRESENTANTE: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
CNPJ Nº \_\_\_\_\_  
e-mail: XXXXXXXXXXXXXXXX

Item	Especificação	Marca	Unid.	Quant.	Preço Unitário	Preço Total
<b>TOTAL DO LOTE</b>						

#### **1 - OBJETO**

1.1. O objeto desta Ata é o registro dos preços classificados no Pregão Presencial nº 023/2022/SRP, conforme especificações e condições constantes no **Anexo I** do mesmo instrumento, no qual estão contemplados o prazo de execução e a estimativa das quantidades a serem provavelmente adquiridas ou utilizadas pelas Secretarias Municipais, na medida das suas necessidades e segundo a conveniência do Município de Terra Nova, e que a este termo integram, como se transcritas.

1.2. O prazo de validade do Registro de Preços é de 12 (doze) meses, computadas neste, as eventuais prorrogações contados a partir da data da assinatura desta Ata, durante o qual os licitantes que tenham os seus preços registrados poderão ser convidados a firmar as contratações, observadas as condições fixadas no edital e nas normas pertinentes.

1.2.1. Sendo o prazo de validade do Registro de Preço inferior a 12 (doze) meses, será admitida a prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços, para completar este prazo, sempre que as condições de contratação continuarem se mostrando vantajosas para a Administração).

1.3. A(s) contratação(ões) derivadas do registro obedecerão às condições da minuta de contrato constante do Anexo III deste Instrumento, facultada a substituição, a critério da Administração, por instrumento equivalente, desde que presentes as condições do art. 62 da Lei Federal nº. 8.666/93.

1.4. É vedada a subcontratação parcial do objeto, a associação da contratada com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial do contrato, bem como a fusão, cisão ou incorporação da contratada, não se responsabilizando o contratante por nenhum compromisso assumido por aquela com terceiros.

1.5. Durante seu prazo de validade, as propostas selecionadas no registro de preços ficarão à disposição da Administração, para que efetue as contratações nas oportunidades e quantidades de que necessitar, até o limite estabelecido.

1.6. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência em igualdade de condições.

1.7. O fornecedor ou prestador de serviços fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições constantes nesta Ata de Registro de Preço, os acréscimos ou supressões nos quantitativos registrados, limitados a 25% (vinte e cinco por cento) da quantidade licitada para cada item registrado.

1.8. As supressões poderão ser superiores a 25%, desde que haja resultado de acordo entre os contratantes.

## **2 - O PREÇO**

2.1. Os preços são fixos e irrevogáveis durante o transcurso do prazo de 12 meses da data de apresentação da proposta, após o que a concessão de reajustamento, será feita mediante a aplicação do INPC/IBGE.

2.2. A revisão de preços registrados em Ata poderá ser realizada a pedido do beneficiário do registro, ou por iniciativa da Administração, nos termos da Lei Municipal nº 530, de 25/01/2018, em decorrência de fato que eleve os preços dos serviços ou bens registrados, ou de eventual redução daqueles praticados no mercado, devendo o órgão gerenciador da Ata promover as necessárias modificações, compondo novo quadro de preços e disponibilizando-o no site oficial.

2.3. A alteração ou revisão de preços registrados em Ata não implica em revisão dos preços dos contratos decorrentes do respectivo Registro de Preços.

2.4. O requerimento de revisão de preços deverá ser formulado pelo beneficiário do registro no prazo máximo de um ano a partir do fato que a ensejou, sob pena de decadência, em consonância com o art. 211 da Lei Federal nº 10.406/02.

## **3 - DA CONTRATAÇÃO**

3.1. Como condição para celebração do contrato ou instrumento equivalente, o licitante deverá manter, durante todo o prazo de validade do Registro de Preços, todas as condições de habilitação exigidas na licitação, ficando esclarecido que, nos termos da legislação vigente, não serão contratados fornecedores ou prestadores de serviço que não estejam com documentação regular.

3.2. O fornecedor será convocado para assinatura do contrato ou instrumento equivalente no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contado da data do recebimento da convocação.

3.3. Na hipótese do fornecedor convocado não assinar o termo de contrato, ou não aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo e nas condições estabelecidas, a Administração poderá convocar os demais licitantes que tenham os seus preços registrados, obedecendo a ordem de classificação, e propor a contratação do fornecimento dos materiais ou dos serviços registrados pelos preços apresentados pelo primeiro colocado.

3.4. Na hipótese dos demais licitantes não aceitarem a contratação pelos preços apresentados pelo primeiro colocado, a Administração poderá contratar os demais licitantes, respeitada a ordem de classificação, pelo preço por eles apresentados, desde que os mesmos sejam compatíveis com a média de mercado, o que deverá ser comprovado nos autos.

3.5. A assinatura do contrato ou do instrumento equivalente deverá ser realizada pelo representante legal da empresa ou mandatário com poderes expressos.

3.6. Os contratos celebrados em decorrência do Registro de Preços estão sujeitos às regras previstas na Lei Federal nº 8.666/93, inclusive quanto aos prazos de vigência.

3.7. A contratada ficará obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto, de até 25% (vinte e cinco por cento) da quantidade licitada para cada item registrado

3.8. As supressões poderão ser superiores a 25%, desde que haja resultado de acordo entre os contratantes.

#### **4. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

4.1. Os pagamentos devidos à Contratada serão efetuados através de ordem bancária ou crédito em conta corrente, até o 30º (trigésimo) dia, contado da data da apresentação da fatura, após concluído o recebimento definitivo, em consonância com o disposto no art. 5º e art. 40 da Lei Federal nº 8.666/93.

4.2. A(s) nota(s) fiscal(is)/fatura(s) somente deverá(ão) ser apresentada(s) para pagamento após a conclusão da etapa do recebimento definitivo, indicativo da satisfação pela Contratada de todas as obrigações pertinentes ao objeto contratado.

4.3. Ainda que a nota fiscal/fatura seja apresentada antes do prazo definido para recebimento definitivo, o prazo para pagamento somente fluirá após o efetivo atesto do recebimento definitivo.

4.4. O CONTRATANTE descontará da fatura mensal o valor correspondente às faltas ou atrasos no cumprimento da obrigação, com base no valor do preço vigente.

4.5. A(s) nota(s) fiscal(is)/fatura(s) deverá(ao) estar acompanhadas da documentação probatória pertinente, relativa ao recolhimento dos impostos relacionados com a obrigação.

4.6. Em havendo alguma pendência impeditiva do pagamento, a exemplo de erro na apresentação da nota fiscal/fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como obrigações financeiras pendentes, decorrentes de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

4.7. As situações previstas na legislação específica sujeitar-se-ão à emissão de nota fiscal eletrônica.

4.8. A atualização monetária dos pagamentos devidos pela Administração, em caso de mora, será calculada considerando a data do vencimento da obrigação e do seu efetivo pagamento, de acordo com a variação do INPC do IBGE *pro rata tempore*.

4.9. Nas compras para entrega imediata, assim entendidas aquelas com prazo de entrega até 30 (trinta) dias contados da data da celebração do ajuste, será dispensada a atualização financeira correspondente ao período compreendido entre as datas do adimplemento e a prevista para o pagamento, desde que não superior a quinze dias, em conformidade com o § 4º. do art. 40 da Lei Federal nº 8.666/93.

#### **5 - A MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DA PROPOSTA – REAJUSTAMENTO E REVISÃO**

5.1. Esta Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições previstas no art. 143 da Lei Federal nº 8.666/93.

5.2. A revisão de preços **registrados em Ata** poderá ser realizada a pedido do beneficiário do registro, ou por iniciativa do Município de Terra Nova, em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve os preços dos bens registrados, devendo o órgão gerenciador da Ata promover as necessárias modificações, compondo novo quadro de preços e disponibilizando-o no site oficial.

5.3. Quando o preço registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao praticado no mercado o órgão gerenciador deverá:

- a) convocar o fornecedor visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- b) liberar o fornecedor do compromisso assumido, na hipótese em que resultar frustrada a negociação;
- c) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

5.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, se confirmado a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, na hipótese da comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;

b) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

5.5. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à suspensão do item da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.6. Os preços registrados, quando sujeitos a controle oficial, poderão ser revistos nos termos e prazos fixados pelo órgão controlador.

5.7. A revisão de preços registrados em Ata não implica em revisão dos preços dos contratos decorrentes de respectiva licitação, a qual dependerá de requerimento formal do contratado e de comprovação do impacto que gerou o eventual desequilíbrio econômico - financeiro.

5.8. Em nenhuma hipótese serão registrados preços que se apresentem superiores aos de mercado.

## **6 - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO E RECEBIMENTO DO OBJETO**

6.1. Competirá ao Contratante e ao Órgão Gerenciador do Registro de Preços proceder ao acompanhamento da execução do contrato, ficando esclarecido que a ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do Contratante não eximirá a Contratada de total responsabilidade na execução do contrato.

6.1.1. Competirá ao Contratante do Registro de Preços:

a) anotar, em registro próprio, as ocorrências relativas à execução do contrato, determinando as providências necessárias à correção das falhas ou defeitos observados;

b) dar imediata ciência a seus superiores e ao órgão central de controle, acompanhamento e avaliação financeira de contratos e convênios, dos incidentes e ocorrências da execução que possam acarretar a imposição de sanções ou a rescisão contratual;

c) adotar, junto a terceiros, as providências necessárias para a regularidade da execução do contrato;

d) promover, com a presença da contratada, a verificação da execução já realizada, emitindo a competente habilitação para o recebimento de pagamentos;

e) cumprir as diretrizes traçadas pelo órgão central de controle, acompanhamento e avaliação financeira de contratos e convênios;

f) fiscalizar a obrigação da contratada de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como o regular cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias;

g) ordenar a imediata retirada, de suas dependências, de empregados da contratada, cuja permanência seja inconveniente ou que venha embaraçar ou dificultar a ação fiscalizadora, correndo, por exclusiva conta da contratada, quaisquer ônus decorrentes das leis trabalhistas e previdenciárias, bem como qualquer outra que tal fato imponha;

h) solicitar da Contratada, a qualquer tempo, a apresentação de documentos relacionados com a execução do contrato.

6.2 O recebimento do objeto se dará segundo o disposto no art. 73 da Lei Federal nº 8.666/93, sendo certo que esgotado o prazo de vencimento do recebimento provisório sem qualquer manifestação do órgão ou entidade contratante, considerar-se-á definitivamente aceito pela Administração o objeto contratado, para todos os efeitos, salvo justificativa escrita fundamentada.

6.3. O contratante rejeitará, no todo ou em parte, qualquer proposição de fornecimento em desacordo com as especificações do objeto da licitação.

6.4. O fornecedor se comprometerá a atender com presteza às reclamações sobre a qualidade e pontualidade do fornecimento, providenciando sua imediata correção, sem ônus para o Município de Terra Nova.

6.5. Em caso de divergência entre a Nota de Empenho e a Nota Fiscal/Fatura ou entre os produtos efetivamente entregues, o Fornecedor será notificado para retirá-los imediatamente, sendo a ocorrência comunicada a Controladoria do Município, para adoção das providências cabíveis.



## 7 - DAS PENALIDADES

7.1. Constituem ilícitos administrativos as condutas previstas nos arts. 90, 92, 94, 95 e 96 da Lei Federal nº 8.666/93, sujeitando-se os infratores às cominações legais, especialmente as definidas no art. 87 do mesmo diploma, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.

7.2. A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará o contratado à multa de mora, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

- a) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;
- b) 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado;
- c) 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

7.2.1. A multa a que se refere este item não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na lei.

7.2.2. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do contratado faltoso.

7.2.3. Se o valor da multa exceder ao da garantia prestada, além da perda desta, a contratada responderá pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou, ainda, se for o caso, cobrada judicialmente.

7.2.4. Não tendo sido prestada garantia, à Administração se reserva o direito de descontar diretamente do pagamento devido à contratada o valor de qualquer multa porventura imposta.

7.2.5. As multas previstas neste item não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a contratada da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

7.3. Serão punidos com a pena de suspensão temporária do direito de cadastrar e licitar e impedimento de contratar com a Administração os que incorrerem nos ilícitos previstos no art. 7º. da Lei Federal nº 10.520/02 e art. 88, inciso I da Lei nº 8.666/93.

7.4. Serão punidos com a pena de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade competente para aplicar a punição, os que incorram nos ilícitos previstos nos incisos II e III do art. 88, art. 92 e Parágrafo Único, art. 93 e art. 96 da Lei nº 8.666/93.

7.5. Para a aplicação das penalidades previstas serão levados em conta a natureza e a gravidade da falta, os prejuízos dela advindos para a Administração Pública e a reincidência na prática do ato.

7.6. O registro de preço do fornecedor ou do prestador de serviços poderá ser cancelado, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93, garantida prévia e ampla defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data do recebimento da notificação, quando:

- a) não forem cumpridas as exigências contidas no Edital ou na Ata de Registro de Preços;
- b) injustificadamente, o fornecedor ou prestador de serviço deixar de firmar o contrato decorrente do Registro de Preços;
- c) o fornecedor ou prestador de serviço der causa à rescisão administrativa de contrato, decorrente do Registro de Preços, por um dos motivos elencados nos incisos de III a XII do art. 78 da Lei nº 8.666/93.

## 8 - DA RESCISÃO

8.1. A inexecução, total ou parcial do contrato ensejará a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas na Lei Federal nº 8.666/93.

8.2. A rescisão poderá ser determinada por ato unilateral e escrito do contratante nos casos enumerados nos incisos I a XV, XX e XXI do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93.

8.3. Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos I e XVI a XX do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93., sem que haja culpa da contratada, será esta ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, na forma do art. 79 do mesmo diploma.

8.4. Em consonância com o art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93, o registro poderá ser cancelado por inidoneidade superveniente ou comportamento irregular do beneficiário, ou, ainda, no caso de substancial alteração das condições do mercado.

8.5. Os preços registrados poderão ser suspensos temporariamente ou cancelados pela Administração quando se tornarem superiores aos praticados no mercado; b)- por razões de interesse público, devidamente fundamentadas.

8.5.1. A comunicação do cancelamento do preço registrado do fornecedor ou prestador de serviços, nas hipóteses previstas neste item será feita por escrito, juntando-se o comprovante nos autos que deram origem ao Registro de Preços.

8.5.2. Antes da suspensão ou cancelamento, a Administração poderá proceder à negociação com o fornecedor ou prestador de serviços, visando à revisão para a redução do preço registrado a fim de compatibilizá-lo com os praticados no mercado.

8.5.3. No caso de ser ignorado ou incerto o endereço do fornecedor ou prestador de serviço, a comunicação será feita mediante publicação no Diário Oficial do Município, considerando cancelado o preço registrado a partir da data da publicação.

8.6. O fornecedor ou o prestador de serviços poderá solicitar o cancelamento do preço registrado, mediante justificativa escrita, por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Administração, que comprove a impossibilidade temporária ou definitiva de cumprir as exigências deste instrumento convocatório.

**8.7. A Contratante não poderá suspender o fornecimento enquanto estiver aguardando pronunciamento ou decisão sobre reajustamento ou revisão sob pena de lhe ser imputada multa de 2% (dois por cento) do valor estimado do fornecimento, sem prejuízo da aplicação de outras penalidades administrativas e/ou judiciais.**

## **9 - VINCULAÇÃO AO EDITAL DE LICITAÇÃO**

9.1 Integra a presente Ata, como se nele estivessem transcritas, as cláusulas e condições estabelecidas no processo licitatório referido no preâmbulo constante do Edital e nos seus anexos.

## **10 - FORO**

10.1 As partes elegem o Foro da Cidade de Terra Nova, Estado da Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato.

10.2 E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas que subscrevem, depois de lido e achado conforme.

Terra Nova, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA**

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Prefeito Municipal

**[RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA]**

Representante legal: [nome completo]

CI: [número e órgão emissor] e CPF: [número]

Instrumento de outorga de poderes: [procuração/contrato social/estatuto social]

Página 42 de 55



### ANEXO III

#### MINUTA DE CONTRATO

#### PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2022/SRP

-

**CONTRATO Nº \_\_\_\_\_/2022 QUE ENTRE SI  
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE TERRA NOVA  
E \_\_\_\_\_,**

O **MUNICÍPIO DE TERRA NOVA**, pessoa jurídica de direito interno, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, com sede administrativa na Rua xxxx, Terra Nova – BA, CEP \_\_\_\_\_, por seu Prefeito **xxxxx**(inserir nacionalidade, estado civil e profissão), portadora da Cédula de Identidade nº \_\_\_\_\_ [inserir número e órgão expedidor/unidade da federação] e CPF (MF) nº \_\_\_\_\_, doravante denominado CONTRATANTE, e a Empresa \_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº \_\_\_\_\_, estabelecida [inserir endereço completo], representada pelo seu [inserir cargo], Senhor(a) [inserir nome completo, nacionalidade, estado civil e profissão], portador da Cédula de Identidade nº \_\_\_\_\_ [inserir número e órgão expedidor/unidade da federação] e CPF (MF) nº \_\_\_\_\_, de acordo com a representação legal que lhe outorgada por [procuração/contrato social/estatuto social], com base no Edital do Pregão Presencial nº. 023/2022/SRP e todas as disposições da Lei nº 10.520/02 e, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93, resolvem celebrar o presente contrato de fornecimento, instruído no Processo Administrativo nº 143/2022, mediante as cláusulas e condições que se seguem:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO**

(...), com a constituição especificada nos itens do Pregão Presencial nº 023/2022, de acordo com as especificações constantes do Anexo I do Instrumento Convocatório e condições previstas neste contrato e na Proposta de Preços apresentada pela CONTRATADA:

§1º É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto, a associação da contratada com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial do contrato, bem como a fusão, cisão ou incorporação da contratada, não se responsabilizando o contratante por nenhum compromisso assumido por aquela com terceiros.

§2º A contratada ficará obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto, de até 25% (vinte e cinco por cento) da quantidade licitada para cada item registrado.

§3º As supressões poderão ser superiores a 25%, desde que haja resultado de acordo entre os contratantes.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – PRAZO**

A entrega dos bens ocorrerá da forma parcelada, com estimativa indicada nas Autorizações de Fornecedor emitidas pela Secretaria Municipal de \_\_\_\_\_, de forma imediata a partir da solicitação do CONTRATANTE.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO**

Página 43 de 55

Pelo fornecimento ora contratado, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de R\$ .....  
(.....).

**PARÁGRAFO PRIMEIRO.** Nos preços contratados estão incluídos todos os custos com material de consumo, salários, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas de todo o pessoal da CONTRATADA, como também fardamento, transporte de qualquer natureza, materiais empregados, inclusive ferramentas, utensílios e equipamentos utilizados, depreciação, aluguéis, administração, impostos, taxas, emolumentos e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente, se relacionem com o fiel cumprimento pela CONTRATADA das obrigações.

#### **CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

A despesa orçamentária decorrente da execução deste contrato correrá à conta das dotações vigentes, especificadas no Contrato decorrente desta licitação, a saber:

#### **CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO**

Os pagamentos devidos à CONTRATADA serão efetuados através de ordem bancária ou crédito em conta corrente, até o 30º (trigésimo) dia, contado da data da apresentação da fatura, após concluído o recebimento definitivo, em consonância com o disposto no art. 5º e art. 40 da Lei Federal nº 8.666/93.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - As situações previstas na legislação específica sujeitar-se-ão à emissão de nota fiscal eletrônica.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Em havendo alguma pendência impeditiva do pagamento, a exemplo de erro na apresentação da nota fiscal/fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como obrigações financeiras pendentes, decorrentes de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o CONTRATANTE.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** A atualização monetária dos pagamentos devidos pela Administração, em caso de mora, será calculada considerando a data do vencimento da Nota Fiscal/Fatura e do seu efetivo pagamento, de acordo com a variação do INPC do IBGE *pro rata tempore*.

**PARÁGRAFO QUARTO** Em conformidade com o art. 40 da Lei Federal nº 8.666/93, nas compras para entrega imediata, assim entendidas aquelas com prazo de entrega até trinta dias contados da data da celebração do ajuste, será dispensada a atualização financeira correspondente ao período compreendido entre as datas do adimplemento e a prevista para o pagamento, desde que não superior a quinze dias.

**PARÁGRAFO QUARTO** -- A(s) nota(s) fiscal(is)/fatura(s) somente deverá(ao) ser apresentada(s) para pagamento após a conclusão da etapa do recebimento definitivo, indicativo da satisfação pela CONTRATADA de todas as obrigações pertinentes ao objeto contratado.

**PARÁGRAFO QUINTO**- Ainda que a nota fiscal/fatura seja apresentada antes do prazo definido para recebimento definitivo, o prazo para pagamento somente fluirá após o efetivo atesto do recebimento definitivo.

**PARÁGRAFO SEXTO**- O CONTRATANTE descontará da fatura mensal o valor correspondente às faltas ou atrasos no cumprimento da obrigação, com base no valor do preço vigente.

**PARÁGRAFO SÉTIMO**- A(s) nota(s) fiscal(is)/fatura(s) deverá(ao) estar acompanhadas da documentação probatória pertinente, relativa ao recolhimento dos impostos relacionados com a obrigação.

#### **CLÁUSULA SEXTA - MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DA PROPOSTA – REAJUSTAMENTO E REVISÃO**

Os preços são fixos e irrevogáveis durante o transcurso do prazo de 12 meses da data de apresentação da proposta, após o que a concessão de reajustamento, será feita mediante a aplicação do INPC/IBGE.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - A revisão de preços dos contratos, dependerá de requerimento da contratada quando visar recompor o preço que se tornou insuficiente, instruído com a documentação que comprove

o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, devendo ser instaurada pela própria administração quando colimar recompor o preço que se tornou excessivo.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** A revisão de preços registrados em Ata poderá ser realizada a pedido do beneficiário do registro, ou por iniciativa da Administração, em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve os preços dos serviços ou bens registrados, devendo o órgão gerenciador da Ata promover as necessárias modificações, compondo novo quadro de preços e disponibilizando-o no site oficial.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - O requerimento de revisão de preços deverá ser formulado pela contratada no prazo máximo de um ano a partir do fato que a ensejou, sob pena de decadência, em consonância com o art. 211 da Lei Federal nº. 10.406/02.

**PARÁGRAFO QUARTO** - Os fatos geradores que houverem ensejado reajustamento ou revisão dos preços registrados em Ata, ou que tenham sido objeto de renúncia, não serão valorados novamente para concessão de majorações contratuais.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

A CONTRATADA, além das determinações contidas no Anexo I do instrumento convocatório e daquelas decorrentes de lei, obriga-se a:

- a) fornecer os bens de acordo com as especificações técnicas constantes no instrumento convocatório e no presente contrato, nos locais determinados, nos dias e nos turnos e horários de expediente da Administração;
- b) zelar pela boa e completa execução do contrato e facilitar, por todos os meios ao seu alcance, a ampla ação fiscalizadora dos prepostos designados pelo CONTRATANTE, atendendo prontamente às observações e exigências que lhe forem solicitadas;
- c) comunicar ao CONTRATANTE qualquer anormalidade que interfira no bom andamento do contrato;
- d) arcar com todo e qualquer dano ou prejuízo de qualquer natureza causado ao CONTRATANTE e terceiros, por sua culpa, ou em consequência de erros, imperícia própria ou de auxiliares que estejam sob sua responsabilidade, bem como ressarcir o equivalente a todos os danos decorrentes de paralisação ou interrupção do fornecimento contratado, exceto quando isto ocorrer por exigência do CONTRATANTE ou ainda por caso fortuito ou força maior, circunstâncias que deverão ser comunicadas no prazo de 48 (quarenta e oito) horas após a sua ocorrência;
- e) manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- f) providenciar e manter atualizadas todas as licenças e alvarás junto às repartições competentes, necessários à execução do contrato;
- g) efetuar pontualmente o pagamento de todas as taxas e impostos que incidam ou venham a incidir sobre as suas atividades e/ou sobre a execução do objeto do presente contrato, bem como observar e respeitar as Legislações Federal, Estadual e Municipal, relativas ao objeto do contrato;
- h) adimplir os fornecimentos exigidos pelo instrumento convocatório e pelos quais se obriga, visando à perfeita execução deste contrato;
- i) promover, por sua conta e risco, o transporte dos bens;
- j) executar, quando for o caso, a montagem dos equipamentos, de acordo com as especificações e/ou norma exigida, utilizando ferramentas apropriadas e dispondo de infraestrutura e equipe técnica necessária à sua execução;
- k) trocar, às suas expensas, o bem que vier a ser recusado;
- l) manter, sob sua exclusiva responsabilidade, toda a supervisão, direção e mão de obra para execução completa e eficiente do transporte dos bens;
- m) emitir notas fiscais/faturas de acordo com a legislação, contendo descrição dos bens, indicação de sua quantidade, preço unitário e valor total.

#### **CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

O CONTRATANTE, além das obrigações contidas neste contrato por determinação legal, obriga-se a:

- a) fornecer ao contratado os elementos indispensáveis ao cumprimento do contrato, dentro de, no máximo, 10 (dez) dias da assinatura;
- b) realizar o pagamento pela execução do contrato;
- c) proceder à publicação resumida do instrumento de contrato e de seus aditamentos na imprensa oficial, condição indispensável para sua validade e eficácia, no prazo de 10 (dez) dias corridos da sua assinatura.

#### **CLÁUSULA NONA - FORMA DE FORNECIMENTO**

A forma de fornecimento do presente contrato será de acordo com o definido na Cláusula Segunda.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO E RECEBIMENTO DO OBJETO**

Competirá ao CONTRATANTE proceder ao acompanhamento da execução do contrato, na forma do art. 73 da Lei Federal nº. 8.666/93, sendo que a ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do CONTRATANTE não eximirá a Contratada de total responsabilidade na execução do contrato.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - O adimplemento da obrigação contratual por parte da CONTRATADA ocorre com a efetiva prestação do serviço, a realização da obra, a entrega do bem, assim como qualquer outro evento contratual cuja ocorrência esteja vinculada à emissão de documento de cobrança.

**PARÁGRAFO SEGUNDO**- Cumprida a obrigação pela CONTRATADA, caberá ao CONTRATANTE proceder ao recebimento do objeto, a fim de aferir se os serviços ou fornecimentos foram efetuados, para efeito de emissão da habilitação de pagamento.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - O recebimento do objeto se dará segundo o disposto no art. 73 da Lei Federal nº. 8.666/93, observando-se os seguintes prazos, se outros não houverem sido fixados no Termo de Referência, Anexo I.

**PARÁGRAFO QUARTO**- Se a verificação da conformidade do objeto com a especificação, bem assim do cumprimento das obrigações acessórias puder ser realizada de imediato, será procedido de logo ao recebimento definitivo;

**PARÁGRAFO QUINTO**- Quando, em razão da natureza, do volume, da extensão, da quantidade ou da complexidade do objeto, não for possível proceder-se a verificação imediata de conformidade, será feito o recebimento provisório, devendo ser procedido ao recebimento definitivo no prazo de 15 (quinze) dias.

**PARÁGRAFO SEXTO**- O objeto deste contrato deverá ser entregue nos locais informados na Autorização de Fornecimento.

**PARÁGRAFO SÉTIMO** - Esgotado o prazo total para conclusão do recebimento definitivo sem qualquer manifestação do órgão ou entidade CONTRATANTE, considerar-se-á definitivamente aceito o objeto contratual, para todos os efeitos.

**PARÁGRAFO OITAVO**- Com a conclusão da etapa do recebimento definitivo, a CONTRATADA estará habilitada a apresentar as nota(s) fiscal (is)/fatura(s) para pagamento.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – PENALIDADES**

Sem prejuízo da caracterização dos ilícitos administrativos previstos na Lei Federal nº. 8.666/93, com as cominações inerentes, a inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará o contratado à multa de mora, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

I - 10% (dez por cento) sobre o valor deste contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, ou ainda na hipótese de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;

II - 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, no cumprimento da obrigação principal, calculados sobre o valor da parcela do fornecimento ou do serviço em mora;

III - 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor no cumprimento da obrigação principal não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo, calculados sobre o valor da parcela do fornecimento ou do serviço em mora.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO**- Na hipótese do item anterior, se a multa moratória atingir o patamar de 10% (dez por cento) do valor global do contrato, deverá, salvo justificativa escrita devidamente fundamentada, ser recusado o recebimento do objeto, sem prejuízo da aplicação das demais sanções previstas na lei.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Para os casos de mero atraso ou inadimplemento de obrigação acessória, assim considerada aquela que coadjuva a principal, deverá ser observado o que for estipulado no Anexo I, TERMO DE REFERÊNCIA, deste instrumento convocatório.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - Na hipótese de a CONTRATADA se negar a efetuar o reforço da caução, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação, será aplicada multa no percentual de 2,5% (dois e meio por cento) incidente sobre o valor global do contrato.

**PARÁGRAFO QUARTO** - As multas previstas nestes itens não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

**PARÁGRAFO QUINTO** - A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do contratado faltoso, sendo certo que, se o seu valor exceder ao da garantia prestada, se exigida, além de perdê-la, a CONTRATADA responderá pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela administração ou, ainda, se for o caso, cobrada judicialmente. Acaso não tenha sido exigida garantia, à Administração se reserva o direito de descontar diretamente do pagamento devido à CONTRATADA o valor de qualquer multa porventura imposta.

**PARÁGRAFO SEXTO** - Para a aplicação das penalidades previstas serão levados em conta a natureza e a gravidade da falta, os prejuízos dela advindos para a Administração Pública e a reincidência na prática do ato.

**PARÁGRAFO SÉTIMO** - O registro de preço do fornecedor ou do prestador de serviços poderá ser cancelado, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, garantida prévia e ampla defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data do recebimento da notificação, quando:

- a) não forem cumpridas as exigências contidas no Edital ou na Ata de Registro de Preços;
- b) injustificadamente, o fornecedor ou prestador de serviço deixar de firmar o contrato decorrente do Registro de Preços;
- c) o fornecedor ou prestador de serviço der causa à rescisão administrativa de contrato, decorrente do Registro de Preços, por um dos motivos elencados nos artigos 77 e 78 da Lei Federal nº. 8.666/93.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO CONTRATUAL, SUSPENSÃO E CANCELAMENTO DO REGISTRO**

A inexecução, total ou parcial do contrato ensejará a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas na Lei Federal nº 8.666/93.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** A rescisão poderá ser determinada por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE nos casos enumerados nos incisos I a XV, XX e XXI do art. 78 da Lei Federal nº. 8.666/93.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos I e XVI a XX do art. 78 da Lei Federal nº. 8.666/93, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, na forma do art. 79 do mesmo diploma.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VINCULAÇÃO AO EDITAL E ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Integra o presente contrato, como se nele estivessem transcritas, as cláusulas e condições estabelecidas no processo licitatório referido no preâmbulo deste instrumento, no convocatório e seus anexos, na proposta do licitante apresentada na referida licitação e na Ata de Registro de Preços.



---

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO**

As partes elegem o Foro da Cidade de Terra Nova, Estado da Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas que subscrevem depois de lido e achado conforme.

Terra Nova - BA, em [data].

#### **PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA**

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Prefeito Municipal

#### **[RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA]**

Representante legal: [nome completo]

CI: [número e órgão emissor]

CPF: [número]

Instrumento de outorga de poderes: [procuração/contrato social/estatuto social]

#### **TESTEMUNHAS:**

NOME: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

NOME: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_





## ANEXO IV

### **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 023/2022/SRP**

#### **MODELO DE CREDENCIAL**

A (nome da empresa)..... CNPJ, nº ....., com sede à ....., neste ato representado pelo (s) (diretores ou sócios, com qualificação completa - nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço) pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu(a) Procurador (a) o Senhor (a) ....., (nacionalidade, estado civil, profissão), portador do Registro de Identidade nº ....., expedido pela ....., devidamente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda, sob o nº ....., residente à rua ....., nº ..... como meu mandatário, a quem confiro amplos poderes para junto ao Órgão..... praticar todos os atos necessários, relativos ao procedimento licitatório na modalidade de Pregão Presencial por Sistema de Registro de Preços nº 023/2022/SRP, conferindo-lhe, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, interpô-los, apresentar lances, negociar preços e demais condições, confessar, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente dando tudo como bom, firme e valioso.

#### **Data e Local**

#### **Assinatura do Diretor ou Representante Legal**

(Nome, carimbo e assinatura do representante legal da empresa).



## ANEXO V

### PREGÃO PRESENCIAL Nº. 023/2022/SRP

#### MODELO DE DECLARAÇÃO DE TRATAMENTO DIFERENCIADO E PLENO CONHECIMENTO E ATENDIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

A (nome da empresa)..... CNPJ, nº ....., com sede à ....., neste ato representado pelo (s) (diretores ou sócios, com qualificação completa - nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), **DECLARA** para os fins da parte final do inciso VII do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520/02, ter conhecimento de todas as informações e das condições para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, e ainda:

**Para os fins de tratamento diferenciado e favorecido de que cogita a Lei Complementar nº. 123/06, declara:**

- Que não possuímos a condição de microempresa, nem a de empresa de pequeno porte.
- Que estamos enquadrados, na data designada para o início da sessão pública, na condição de microempresa e que **não estamos incursos nas vedações a que se reporta § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06.**

**No que concerne ao conhecimento e atendimento às exigências de habilitação, declara:**

- para os efeitos do Inciso VII do Art. 4º da Lei 10.520/02, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação, cientes das sanções factíveis de serem aplicadas a teor do art. 7º do mesmo diploma.
- para os efeitos do § 1º do art. 43 da Lei complementar nº 123/06, haver restrição na comprovação da nossa regularidade fiscal, a cuja regularização procederemos no prazo de 02 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento da declaração do vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, cientes de que a não regularização da documentação, no prazo previsto implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal 8.666/93, especialmente a definida no art. 81.

#### **Data e Local**

**Assinatura do Diretor ou Representante Legal**  
(Nome, carimbo e assinatura do representante legal da empresa)



## ANEXO VI

### PREGÃO PRESENCIAL Nº. 023/2022/SRP

#### DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE MENOR NO QUADRO DA EMPRESA

A (nome da empresa)..... CNPJ, nº ....., com sede à ....., neste ato representado pelo (s) (diretores ou sócios, com qualificação completa - nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei no 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e (assinalar com "X", conforme o caso):

(...) não emprega menor de dezesseis anos.

(...) não emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

#### Data e Local

#### Assinatura do Diretor ou Representante Legal

(Nome, carimbo e assinatura do representante legal da empresa).

**ANEXO VII**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 023/2022/SRP**

**PROPOSTA DE PREÇOS**

À  
Prefeitura Municipal de Terra Nova - Bahia  
At.: Pregoeira Municipal  
Pregão Presencial SRP nº 023/2022

Sra. Pregoeira,

Atendendo a solicitação desta conceituada Prefeitura, a empresa ....., CNPJ nº .....,  
situada na ....., vem apresentar a sua Proposta de Preço para Registro de Preços para (...),  
conforme detalhamento no quadro a seguir:

<b>LICITANTE:</b>		
<b>END. COMERCIAL:</b>		<b>UF:</b>
<b>CEP:</b>	<b>FONE/FAX:</b>	<b>CONTATO:</b>
<b>INSC. ESTADUAL:</b>		<b>CNPJ:</b>
<b>VALIDADE DA PROPOSTA:</b>		<b>REPRESENTANTE LEGAL:</b>
<b>DADOS BANCÁRIOS:</b>		
<b>OBJETO:</b>		

**PROPOSTA DE PREÇOS**

**LOTE**

Item	Descrição	Marca	Und.	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)

Declaramos, que no preço ofertado estão inclusas todas as despesas necessárias para o fornecimento do objeto desta licitação, sendo de nossa exclusiva responsabilidade as despesas como transporte, alimentação, proventos, encargos sociais, impostos, taxas, tributos, emolumentos, contribuições sociais, fiscais, parafiscais, seguros e demais despesas inerentes, estando o preço ofertado correspondendo, rigorosamente, com às especificações do objeto licitado, estamos ciente de que não cabe quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.

Por esta proposta, ainda, declaramos inteira submissão aos preceitos legais em vigor, especialmente aos da Lei 10.520/02, da Lei nº 8.666/93, e às cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Presencial nº 023/2022/SRP.

**RESPONSÁVEL LEGAL DA LICITANTE**

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_  
LOCAL DATA ASSINATURA E CARIMBO COM CNPJ E CPF DO  
REPRESENTANTE

**Observações:**



1) A proposta deverá indicar aos dados bancários em que serão creditados os pagamentos durante a execução do contrato.

## ANEXOVII

### PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2022/SRP

#### MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

(Identificação completa do representante da licitante), com o representante devidamente constituído de (Identificação completa da licitante) doravante denominado (Licitante) para fins de participação no certame licitatório acima identificado, declaro, sob as penas da lei, em especial o art.299 do Código Penal Brasileiro, que:

1. A proposta apresentada para participar desta licitação foi elaborada de maneira independente por mim e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato desta licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
2. A intenção de apresentar a proposta elaborada para participar desta licitação não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato desta licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
3. Que não tentei, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato desta licitação quanto a participar ou não dela;
4. Que o conteúdo da proposta apresentada para participar desta licitação não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato desta licitação antes da adjudicação do objeto;
5. Que o conteúdo da proposta apresentada para participar desta licitação não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante do órgão licitante antes da abertura oficial das propostas; e que estou plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detenho plenos poderes e informações para firmá-la.

Terra Nova, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022

Razão Social

CNPJ

(nome, carimbo e assinatura do representante legal da empresa).



---

**ANEXO VIII**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2022-SRP**

**DECLARAÇÃO DE DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL**  
**PARA ASSINATURA DA ATA E CONTRATO**

Dados da empresa

Nome:

CNPJ:

Endereço:

Telefone:

E-mail:

Dados do representante para assinatura do contrato

Nome:

Qualificação:

CPF:

RG:

Vínculo:

Endereço:

E-mail:

Telefone:

**Nome da empresa**

**CNPJ**



---

## ANEXO IX

### PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2022 - SRP

#### DECLARAÇÃO DO LICITANTE DE QUE NÃO SE ENCONTRA SUSPENSO DE LICITAR OU IMPEDIDO DE CONTRATAR

Declaro, na condição de licitante, não estar suspenso de licitar ou impedido de contratar com qualquer entidade integrante da Administração Pública Municipal, Estadual ou Federal, direta ou indireta.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

Local e Data

\_\_\_\_\_  
Licitante Interessado

**OBS.:**

**- ESTA DECLARAÇÃO DEVERÁ ESTAR CONTIDA NO ENVELOPE Nº 2 – DOCUMENTAÇÃO.**